



Diário Oficial

Nº 9.936 - Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 15 de julho de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.109 DE 14 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.574.797,27 (Sete milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa sete reais e vinte e sete centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 7.574.797,27 (Sete milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa sete reais e vinte e sete centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 592.000,00

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.451.1007.1382	CONSTRUÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS PREFERENCIAIS E EXCLUSIVOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 78.331,50

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1082.1482	PROCEDIMENTOS P/ REG.URB.E FUND.DE NUC.DE OCUPE LOT.IRREGULARES	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 12.780,00

III - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
17109	CONTRIB. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIÇOS PÚBLICO - PASEP	
28.846.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 6.500.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.451.1007.1382	CONSTRUÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS PREFERENCIAIS E EXCLUSIVOS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.100.137	CONTRATO-REP.Nº226661-72/07 MIN.DAS CIDADES/CEF/PMC R\$ 391.685,77	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 7.574.797,27

Artigo 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes dos incisos I e II, sendo:

I - por anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05130	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 592.000,00

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
15.453.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 78.331,50

151000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO	
16.482.1082.1482	PROCEDIMENTOS P/ REG.URB.E FUND.DE NUC.DE OCUPE LOT.IRREGULARES	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 12.780,00

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
17102	PAGAMENTOS DE ACORDO	
28.843.1009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
469077	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 6.500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 7.183.111,50

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do
CONV.- CONTRATO REP.Nº 226661-72/07-MIN.DO ESP./CEF/PMC R\$ 391.685,77
TOTAL GERAL DOS RECURSOS..... R\$ 7.574.797,27

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 10/10/24503 E 23032/CSC/SMF, 10/10/21639/SMT E 10/10/23311/SMH. E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe De Gabinete Em Exercício

DECRETO Nº 17.110 DE 14 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 13.768 de 24 de Dezembro de 2.009,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões

de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

018000	CÂMARA MUNICIPAL	
01810	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 50.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 750.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

018000	CÂMARA MUNICIPAL	
01810	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 10/10/24072/PG/CMC E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

ORLANDO MAROTTA FILHO

Secretário Chefe De Gabinete Em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE JULHO DE 2010

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 10/10/2.055 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 84 a 94 e 115/V.º a 116, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 117, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde, de contratação da empresa SERV Imagem Paulistana Assistência Técnica Ltda., com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 164.439,58 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de radiologia marca VMI com fornecimento de peças e materiais, na forma indicada e justificada às fls. 04 a 08. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio e formalização do termo contratual próprio, na forma da minuta já aprovada de fls. 99 a 110. Finalmente, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/10/43.753 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Eletrônico nº 086/2010 - Objeto:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a Rede Municipal de Saúde.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os itens mencionados, conforme segue:

- FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP, para os itens 01, 02, 10 e 11 no valor total de R\$ 4.629,66 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos);

- GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, para os itens 05, 08 e 12 no valor total de R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais);

- GRUPO ASA EMPRESARIAL LTDA. - EPP, para os itens 06 e 07 no valor total de R\$ 29.521,35 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos);

- PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 03 e 04 no valor total de R\$ 24.236,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais);

- SRS SANTOS & CIA. LTDA - ME, para o item 09 no valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).

2. **DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os itens mencionados, pelos motivos indicados:

a) por apresentarem erro na formulação da proposta desatendendo o subitem 9.1.1, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2. e 11.2.1 do edital:

- JOTAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PELA INTERNET LTDA - ME, para o item 04;

- SRS SANTOS & CIA LTDA, para o item 04.

b) por apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.7 do edital:

- FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP, para o item 03;

- PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 01 e 11;

- TLS INFORMÁTICA LTDA - ME, para o item 10.

3. **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 12 do edital.

4. **COMUNICAR** que, caso não haja recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os itens mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 08 de julho de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA
LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA
EQUIPE DE APOIO

2º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2010

Processo Administrativo: 09/10/44.672 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de equipamentos e móveis odontológicos.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados que por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, alterou a descrição do item 08 (cód. 22.262) - Aparelho fotopolimerizador, constante no Anexo I - Especificação Técnica dos Itens, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Item 08 (CÓD. 22.262) - Aparelho fotopolimerizador, com luz fria, ativado por led, leve, com superfície lisa de fácil desinfecção, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis disponíveis no mercado, que possua sinal sonoro e desligamento automático, emissão gradativa de luminosidade, Penteira removível, autoclavável. Fusível de proteção e botão com comando função liga/desliga. Corpo em material resistente e passível de descontaminação. Bivolt.”

Considerando que a alteração efetuada afeta a formulação das propostas, fica designada a data de **28/07/2010 às 09 horas** para entrega dos envelopes e sessão de abertura. Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Pregão Presencial 094/2010, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 13 de julho de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/25.789 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - **ASSUNTO:** Concorrência nº 018/2010 - **OBJETO:** Execução de obras de construção da Cooperativa São Bernardo, Cooperativa Tatuapé e Central de Cooperativas. Com fundamento na conclusão alcançada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (fls. 790/803) referente à qualificação técnica, na análise da qualificação econômico-financeira (fls. 764/766) e da regularidade fiscal das licitantes, efetuada por esta Comissão (fl. 804), decide-se por:

I) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

- PICOLOTO ENGENHARIA LTDA.

- OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA.

- EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA.

- CARRERA COMÉRCIO E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

II) INABILITAR as empresas abaixo relacionadas conforme segue:

a) CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., por deixar de apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, desatendendo o subitem 6.4.7.3, incorrendo no subitem 9.1.1. do edital.

b) TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, por deixar de apresentar certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, desatendendo o subitem 6.6.1, incorrendo no subitem 9.1.1. do edital.

c) CASTOR CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA., por apresentar documentação inverossímil, conforme informação constante dos autos, prestada pela Prefeitura Municipal de Caçapava, referente a atestado de realização de obras de engenharia, incorrendo no que prescreve o subitem 13.1. do edital; por deixar de apresentar prova de capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) exigida no subitem 6.6.4 e por deixar de apresentar atestado de visita ao local da obra exigido no subitem 6.8, incorrendo nos subitens 9.1.1 e 13.1 do edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

IV) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às 10h30min do dia 23/07/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 12 de julho de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 10/10/3547 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Modalidade:** Contratação Direta n.º 56/10 **Termo de Contrato n.º 90/10 Contratada:** SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de radiologia **Valor:** R\$ 189.118,74 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/07/10.

Processo Administrativo n.º 07/10/19429 Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Concorrência n.º 15/08 **Contratada:** ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA. **Termo de Contrato n.º 80/08 Termo de Aditamento de Contrato n.º 79/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 15 meses, a partir de 24/01/10 e aditamento no percentual de 11,71% **Valor total já aditado:** R\$ 3.992.747,92 **Assinatura:** 13/07/10.

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o Pregão Eletrônico nº 124/2010 - Processo Administrativo nº 09/10/27.365 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Registro de Preços de queijo. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DO ITEM 01: das 08h do dia 28/07/2010 às 09h30min do dia 29/07/2010 - ABERTURA

DAS PROPOSTAS DO ITEM 01: a partir das 09h30min do dia 29/07/2010. Demais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 12 de julho de 2010

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o Pregão Eletrônico nº 125/2010 - Processo Administrativo nº 10/10/08.198 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de medicamentos para atendimento a mandados judiciais. - OBTEÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 19/07/2010 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 A 33: das 08h do dia 02/08/2010 às 08h do dia 03/08/2010 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 A 33: a partir das 08h do dia 03/08/2010. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 14 de julho de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal e em parceria com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **CONVIDA** para a apresentação da nova formatação do sistema informatizado de destinação ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Data: **16/07/2010** / Hora: **14:00 h**

Local: **Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas**

Campinas, 12 de julho de 2010

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
PRESIDENTE DO CMDCA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Srª Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 12/07/2010.

Processo Administrativo: Nº 2010/10/4275 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social (SMCAIS) - Referência: Pregão Pressencial nº 089/2010 - Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO a DESPESA** em favor da empresa **Mercantil Paulista 250 Ltda**, no valor global de **R\$ 24.083,90** (vinte e quatro mil oitenta e três reais e noventa centavos), para o lote 02; **JJ Antoioli & Cia. Ltda.**, no valor global de **R\$ 9.498,70** (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), para o lote 03; **Nitricional Comércio de Alimentos Ltda.** valor global de **R\$ 59.593,48** (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), para os lotes 01, 04 e 05. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

Campinas, 12 de Julho de 2010.

Campinas, 14 de julho de 2010

DARCI DA SILVA

Secretaria De Cidadania E Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 130/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 002/10, do protocolado nº 09/10/43.678, onde figura como interessado o Sr. Claudemir de Barros Silva, face às disposições insertas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 01 de julho de 2010

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 133/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 002/10, do protocolado nº 08/10/50.378, onde figura como interessado Márcia Moraes Siqueira/SMEL, referente ao servidor de matrícula funcional nº 88.997-0, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos V e VII da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 01 de julho de 2010

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

PORTARIA N° 134/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 063/09, do protocolado n° 09/10/22.351, onde figura como interessado o Centro de Saúde Valença da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional n° 117.155-0, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos V e VII da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 01 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 135/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 078/09, do protocolado n° 09/10/34.577, onde figura como interessado o Pronto Socorro Centro da Secretaria Municipal de Saúde, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1° do Decreto Municipal n° 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 01 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 136/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 071/09, do protocolado n° 09/10/30.660, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Educação, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1° do Decreto Municipal n° 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 01 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 137/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n° 10/10/23.949, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 05 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 138/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 10/10/23.948, onde figura como interessado ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional n° 110.694-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 139/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 10/10/15.004, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, referente à servidora de matrícula funcional n° 85.974-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 140/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 10/10/15.006, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, referente à servidora de matrícula funcional n° 62.356-3.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 141/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n° 10/70/3.499, onde figura como interessada a EMEI Celisa Cardoso do Amaral da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 05 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 142/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n° 10/10/24.173, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 05 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 143/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 10/70/125, onde figura como interessado o NAED Sul da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional n° 107.559-4.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 152/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 032/09, do protocolado n° 08/10/46.912, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional n° 110.525-6, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1° do Decreto Municipal n° 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 12 de julho de 2010
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA
 Respondendo Pela Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE COMÉRCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: n° 09/10/21495

Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo - SMCIST
Preço Presencial: 118/09 Objeto: Registro de Preços de serviços de coquetel, brunch, buffet, kit lanche e marmite.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3° do Decreto Municipal n° 14.217/03 e suas alterações, e com fulcro nas Atas de Registro de Preço n.ºs 141/09 e 141/09, **AUTORIZO a DESPESA** a favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA**, no valor global de **R\$ 40.250,00** (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) para o fornecimento dos itens 01,02,03 e 04.

RUI RABELO
 Secretário Municipal
 13 de julho de 2010

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PARA O CONCURSO FOTOGRÁFICO "VISITE CAMPINAS"

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o *Concurso Fotográfico Visite Campinas*, como parte integrante das Comemorações da Semana Hércules Florence e atendendo o disposto na **LEI N° 13.698 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009**, que Institui o Concurso Municipal de Fotografia para Escolha de Cartões Postais de Campinas.

1- O 1° Concurso Fotográfico **Visite Campinas** é promovido pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Campinas sendo aberto a fotógrafos amadores e profissionais de todas as idades.

1.1- Menores de 18 anos poderão participar se representados por seus pais ou responsáveis, mediante declaração por escrito.

1.2 - Não poderão participar como concorrentes, funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e parentes até segundo grau dos membros da Comissão Julgadora, incluindo os próprios.

2 - O tema do Concurso **Visite Campinas** tem como objetivo dar ao fotógrafo um amplo campo criativo, envolvendo paisagens, gente, manifestações folclóricas, culturais, artísticas, sociais, esportivas, entre outras, que estimule o turismo receptivo na cidade.

3 - O Concurso **Visite Campinas** será dividido em três categorias: Cor (fotos coloridas), P&B (fotos em preto e branco) e Ensaio (para um conjunto de 10 fotos, coloridas ou em P&B).

4 - Cada participante poderá enviar no máximo 3 (três) fotos para as categorias Cor e P&B - sendo que somente 1 (uma) será selecionada em cada categoria - e 10 (dez) fotos para a categoria Ensaio, tanto em cor como em p&b, nem uma a mais nem uma a menos. As fotos da categoria Ensaio deverão formar uma unidade temática em seu conjunto.

5 - As fotos devem vir acompanhadas da Ficha de Inscrição abaixo, na qual os inscritos informarão os seguintes dados: nome completo do autor, endereço completo, telefone de contato e/ou e-mail.

6 - Todos os trabalhos apresentados deverão estar de acordo com o tema do concurso, **Visite Campinas**, e serem inéditos. Portanto, não podem ter sido publicados em qualquer veículo de comunicação ou premiados em outros concursos.

7 - As fotos da categoria Cor deverão ter tamanho mínimo de 20 x 25 cm e máximo de 20 x 30 cm. As fotos da categoria P&B deverão ter tamanho mínimo de 18 x 24 cm e máximo de 24 x 30 cm. As da categoria Ensaio seguirão a mesma exigência de acordo com a preferência do participante, ou seja, se optar por um ensaio em Cor ou em P&B. Tamanhos intermediários, que não sejam nem menores nem maiores que os limites estipulados, não serão aceitos. Mesmo fotos em diapositivos (slide ou cromo) e imagens digitais somente serão aceitas se impressas dentro dos tamanhos estabelecidos. Não será permitido nenhum outro tipo de papel, apenas o fotográfico. As fotos que não estiverem nos tamanhos e no papel determinados serão sumariamente desclassificadas. Fotografias manipuladas digitalmente, com evidências de uso de artifícios de alteração drástica do original ou ainda que não atendam ao Regulamento do Concurso também serão desclassificadas pela Comissão Julgadora.

8 - Os originais (negativo, diapositivo e arquivo digital) devem ser apresentados pelos autores premiados para comprovação de obra inscrita. Não devem ser enviados negativos ou diapositivos juntamente com a inscrição. Apenas os premiados serão convocados a fazê-lo.

9 - As fotos inscritas somente serão devolvidas se, juntamente com as fotos e a Ficha de Inscrição, for enviado um envelope selado com o endereço do participante. As fotos poderão ainda ser retiradas no Museu da Imagem e do Som de Campinas, sito à rua Regente Feijó, 859 - Centro. A devolução será feita a partir do dia 15 de outubro de 2010. Decorridos 60 dias desta data, o participante que não enviar o envelope selado para a devolução ou que não comparecer ao MIS - Campinas para retirar as fotos estará abrindo mão do material, que será incorporado ao acervo do Museu da Imagem e do Som.

10 - As fotos deverão ser remetidas impreterivelmente até 13 de agosto de 2010 - data de postagem - exclusivamente pelos Correios em carta registrada ou SEDEX, com a seguinte identificação no envelope: Concurso **Visite Campinas**, para Museu da Imagem e do Som de Campinas, sito à rua Regente Feijó, 859, Centro, Campinas, CEP13013-150. Não serão aceitas fotos entregues diretamente no Museu da Imagem e do Som. A organização do concurso também não se responsabilizará por extravios que possam ocorrer em virtude de problemas enfrentados pelos Correios.

11 - As fotos vencedoras do Concurso **Visite Campinas** serão incorporadas ao acervo do Museu da Imagem e do Som e serão utilizadas para a confecção de cartões postais da cidade de Campinas. Os direitos sobre o uso das mesmas passam a pertencer à Prefeitura Municipal de Campinas, sempre citando a autoria das imagens.

12 - No ato da entrega dos originais, os premiados preencherão e assinarão os seguintes documentos: Declaração de autoria e cessão dos direitos de uso da imagem à Prefeitura Municipal de Campinas e Declaração de responsabilidade pela autorização dos direitos de uso de imagem de terceiros e ou instituições registradas na imagem.

12.1 - O MIS-Campinas poderá fazer uso das imagens com fins de incentivo cultural e histórico, mantendo o compromisso de utilizar os devidos créditos de autoria.

13 - As inscrições para o Concurso serão aceitas no período de 19 de julho a 13 de agosto de 2010. O encaminhamento das fotos deverá ser feito até o dia 13 de agosto de 2010, valendo como comprovante o carimbo dos Correios.

14 - Serão premiadas 5 fotos da Categoria Cor, 5 fotos da Categoria P&B e 1 ensaio com 10 fotos na Categoria Ensaio.

14.1 - Os prêmios para as Categorias Cor e P&B serão iguais e consistem em:

- 1º LUGAR - R\$ 1.000,00 - um mil reais;
- 2º LUGAR - R\$ 800,00 - oitocentos reais;
- 3º LUGAR - R\$ 600,00 - seiscientos reais;
- 4º LUGAR - R\$ 400,00 - quatrocentos reais;
- 5º LUGAR - R\$ 200,00 - duzentos reais

14.2 - O prêmio para a categoria ensaio será de R\$ 3.000,00 - três mil reais.

14.3 - Os prêmios serão entregues aos ganhadores na sede do Museu da Imagem e do Som.

15 - Uma Comissão Julgadora será responsável pela escolha das fotos premiadas de cada categoria. A escolha da Comissão Julgadora será composta por três fotógrafos profissionais de experiência comprovada, bem como um representante da Secretaria de Cultura e um representante da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo.

16 - Os ganhadores terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas até o último dia do mês de setembro de 2010.

17 - A participação neste Concurso implica total aceitação das regras deste Regulamento. Cada participante, ao preencher a Ficha de Inscrição, deverá assinar e datar a declaração que nela consta. Sem a assinatura, a inscrição será considerada inválida.

18 - A Comissão Julgadora é soberana para avaliar e decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

Campinas, 12 de julho de 2010
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
 Secretário Municipal de Cultura

Ficha de Inscrição do 1º Concurso Fotográfico Visite Campinas

Nome Completo: _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone de Contato: (____) _____
 E-mail: _____

Preencha os campos com um X

Categoria: () Cor () P&B () Ensaio

Número de Fotos Enviadas:

Cor: () 1 () 2 () 3

P&B: () 1 () 2 () 3

Dados das fotos

Atenção: Não escreva nada no verso das fotos. Cole uma etiqueta no verso de cada uma delas e informe apenas se a imagem foi feita com filme negativo (colorido ou p&b, ou diapositivo (cromo), ou se é uma captura original.

Declaro que li com total atenção e aceito todas as condições previstas no Regulamento do 1º Concurso Cultural Fotográfico **Visite Campinas**.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Campinas, 12 de julho de 2010.

Arthur Achilles Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Campinas
 Secretaria Municipal de Cultura
 Coordenadoria de Extensão Cultural
Museu da Imagem e do Som de Campinas



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE TERCEIROS E/OU INSTITUIÇÕES REGISTRADAS NA IMAGEM

Eu, abaixo assinado e identificado, declaro que assumo a responsabilidade pela autorização dos direitos de uso das imagens de terceiros e/ou instituições contidas nas imagens fotográficas por mim produzidas e entregues nesta data, para usos de difusão cultural na mídia e divulgação científica de pesquisas, assim como, para a formação de acervo histórico, que venha a ser planejadas, criadas e/ou produzidas pelo Museu da Imagem e do Som de Campinas, órgão da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Campinas, com sede à Rua Regente Feijó, 859, Centro, Campinas/SP, CGC 51.885.22/0001.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que não deverá haver nenhum ônus para o Museu da Imagem e do Som de Campinas ou para pesquisadores devidamente autorizados por esta instituição, referente a reclamações a título de direitos conexos das imagens por mim produzidas e entregues por ocasião do 1º Concurso Fotográfico Visite Campinas.

Assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, de _____ de _____

Nome: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 RG nº: _____
 Telefone: _____ email: _____
 Nome do representante legal (se menor): _____



Prefeitura Municipal de Campinas
 Secretaria Municipal de Cultura
 Coordenadoria de Extensão Cultural
Museu da Imagem e do Som de Campinas

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso das imagens fotográficas por mim produzidas, meu nome e dados biográficos, além de todo e qualquer material entre fotos, objetos e documentos por mim entregues nesta data, para compor obras diversas de preservação histórica que venham ser planejadas, criadas e/ou produzidas pelo Museu da Imagem e do Som de Campinas, órgão da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Campinas, com sede à Rua Regente Feijó, 859, Centro, Campinas/SP, CGC 51.885.22/0001.

A presente autorização abrange os usos acima indicados tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, outdoor, entre outros) como também mídia eletrônica (vídeos, filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, programas de rádio, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home vídeo, DAT (digital áudio tape), DVD (digital vídeo disc), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo histórico, sem qualquer ônus ao Museu da Imagem e do Som de Campinas ou terceiros, por esse expressamente autorizado, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-cultural voltada a preservação da memória histórica, em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamando a título de direitos conexos das imagens por mim produzidas e entregues por ocasião do 1º Concurso Fotográfico Visite Campinas.

Assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, de _____ de _____

Nome: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 RG nº: _____
 Telefone: _____ email: _____
 Nome do representante legal (se menor): _____

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº. 102 DE 27 DE MAIO DE 2010

Sr. Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata nº. 385 de 27 de maio de 2010, do qual é presidente, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam tombados a “Área Brejosa da Fazenda Rio das Pedras e Maciço Arbóreo Próximo”, processo de tombamento nº. 005/2003, localizados na Fazenda Rio das Pedras, km 12 da Estrada da Rhodia, no distrito de Barão Geraldo, bens de interesse ambiental, identificados no mapa anexo.

Parágrafo Único: Os bens tombados pela presente Resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987.

Artigo 2º - As áreas envoltórias dos bens tombados constantes do Artigo 1º desta Resolução, conforme prevêm os artigos 21,22 e 23 da Lei Municipal número 5885 de 17 de dezembro de 1987, ficam delimitadas como segue, identificadas no mapa anexo:

1 - Faixa de 0 a 30 metros ao redor dos bens tombados, excetuando-se na APP do córrego que vem do Recanto Yara ao sul da Área Brejosa tombada, sendo que esta faixa tem seu limite à Rua José Martins, no Bairro Vila Santa Isabel.

2 - Faixa de 30 a 40 metros ao redor dos bens tombados, destinada ao acervo de proteção dos bens tombados, excetuando-se na APP do córrego, que vem do Recanto Yara, ao sul da área brejosa tombada, sendo que esta faixa tem seu limite à Rua José Martins, no Bairro Vila Santa Isabel.

3 - Faixa de 40 a 100 metros ao redor dos bens tombados, excetuando-se na APP do córrego, que vem do Recanto Yara, ao sul da área brejosa tombada, sendo que esta faixa tem seu limite à Rua José Martins, no Bairro Vila Santa Isabel.

4 - Faixa de 300 metros, ao longo do córrego de ligação do Recanto Yara ao sul da área brejosa tombada, por 60 metros de largura (APP - faixa de 30 metros de cada margem do curso d'água).

Artigo 3º - As áreas envoltórias dos bens tombados pela presente Resolução ficam regulamentadas como segue:

1 - Faixa de 0 a 30 metros: “non aedificandi”, deverá ser reflorestada com espécies nativas adaptadas, possibilitando o aumento e maior proteção das áreas tombadas.

2 - Faixa de 30 a 40 metros: “non aedificandi”, destinada ao acervo de proteção dos bens tombados, com pavimentação permeável, tipo terra batida, bloquete ou paralelepípedo.

3 - Faixa de 40 a 100 metros: “non aedificandi”, destinada a ajardinamento e instalação de equipamentos públicos, com área permeável mínima de 80%, desde que, não se empregue as práticas descritas a seguir:

a - Uso de agrotóxicos (herbicidas, inseticidas, fungicidas, molusquicidas, raticidas, etc.).

b - Movimentações de terras, cortes e aterro, devem se limitar a um metro de altura.

c - Queimadas.

d - Drenagem.

4 - Na faixa de 300 metros por 60 metros de largura, ao longo do córrego de ligação do Recanto Yara à Fazenda Rio das Pedras, a mata ciliar de proteção da APP, deverá ser recomposta com espécies nativas.

Artigo 4º - Intervenções de obras públicas como sistema viário, obras de saneamento, entre outras, nas áreas envoltórias dos bens tombados deverão necessariamente ter seus projetos previamente analisados e aprovados pelo CONDEPACC.

Artigo 5º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução.

Artigo 6º - Faz parte desta Resolução o mapa de identificação dos bens tombados e suas áreas envoltórias.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 12 de julho de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 74/2010

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o artigo 24 da Lei Municipal 8.741/96, os procedimentos do item V das Instruções Anexas da Portaria SME Nº14/96 e o Art. 27da Resolução CME 04/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar as Portarias SME Nº 59 e 60/1998 que, respectivamente, autorizou o funcionamento e aprovou o Plano de Educação Infantil do “CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL BAMBINI LTDA ME”, CNPJ Nº 67.153.833/0001-63, localizada na Rua Catarina Ingleso Soares, 293, Vila Industrial, Campinas, São Paulo, CEP 13035-080, conforme Protocolado nº 08/70/3891, de 29 de outubro de 2008, instruído com informações sobre o encerramento das suas atividades.

Art. 2º A documentação escolar ficará sob a responsabilidade da mantenedora, Sra. Laurentina Santi Dias, RG 3.037.834, domiciliada na Rua dos Succos, 15, Residencial Nova Itália, Valinhos, São Paulo, CEP 13271-421.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2008.

Campinas, 12 de julho de 2010

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA

FUMEC

EM 06 DE JULHO DE 2010

Processo de Dispensa de Licitação 02/ 2009

Objeto: Locação de imóvel não residencial para funcionamento do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED Norte, localizada na Rua José Augusto César n.º 394, Jardim Chapadão, Campinas, SP.

Em face da Cláusula Quinta do Contrato de Locação n.º 03/2009, e os cálculos apresentados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, após parecer da Assessoria Jurídica a fls. 75, que indicam a ausência de impedimentos legais, com a competência prevista no Parágrafo único, Art. 20, do Decreto Municipal 15.291/2005,

AUTORIZO:

1. O reajuste do contrato no percentual de 5,3113% conforme indicado às fls. 72/73 e válidos a partir de 19/05/2010;

2. A despesa complementar correspondente no valor total de R\$ 1.922,58 (um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 790,39 (setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos) e o restante o exercício subsequente.

Publique-se. Após, à CAF para demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SMF Nº 007, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre o sorteio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe Campinas do mês de julho de 2010 e sobre o sorteio Especial da NFSe Campinas do mês de julho de 2010, nos termos da Lei Municipal nº 13.730/09, do Decreto Municipal nº 17.057/10, da Instrução Normativa SMF nº 02/10 e da Portaria SMF nº 06/10.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, considerando o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 17.057/10,

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Os premiados do sorteio da NFSe Campinas do mês de julho de 2010 e do sorteio Especial da NFSe Campinas do mês de julho de 2010, realizados no dia 10 de julho de 2010, nos termos da Lei Municipal nº 13.730/09, do Decreto Municipal nº 17.057/10, da Instrução Normativa SMF nº 02/10 e da Portaria SMF nº 06/10, são aqueles indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os prêmios serão entregues no dia 17 de julho de 2010, às 10h, na Praça Visconde de Indaiatuba (Largo do Rosário), localizada na esquina da Avenida Francisco Glicério com a Rua General Osório.

PRÊMIOS	NÚMERO SORTEADO	NÚMERO DO CUPOM ELETRÔNICO PREMIADO*	NÚMERO DO CPF DO PREMIADO	NOME DO PREMIADO	
1º PRÊMIO	HOME THEATER BLU RAY COM TV LCD 42"	569.373.018	569.372.743	102.557.198/33	ROBERTA DUARTE SILVA DONATO
2º PRÊMIO	TV LCD 42"	756.856.180	756.856.726	470.845.109/15	DIRCEU TORRES FERRAZ JUNIOR
3º PRÊMIO	TV 29" SLIM TELA PLANA	775.078.803	775.080.435	093.843.768/25	SÉRGIO CARVALHO DE AGUIAR VALLIM FILHO
4º PRÊMIO	BLU-RAY PLAYER	810.373.965	810.374.266	119.282.188/22	PAULO SÉRGIO DEMÓRIO URSUAIA
5º PRÊMIO	FILMADORA DIGITAL HANDCAM TOUCH-SCREEN	081.658.657	081.661.761	195.451.208/27	OSMAR DE OLIVEIRA SANDOVAL
6º PRÊMIO	MINI SYSTEM COM SUBWOOFER	308.870.577	308.873.002	016.353.898/01	ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA FILHO
7º PRÊMIO	CÂMERA DIGITAL 12.1 MEGAPIXELS	577.017.308	577.018.885	094.712.078/51	GILVAN ANTONIO GERALDINO
8º PRÊMIO	IPOD NANO 16GB	657.170.081	657.170.313	016.239.568/03	CELSON JOSÉ DALBEN
9º PRÊMIO	REFRIGERADOR DUPLEX 439 L	965.078.810	965.077.597	793.284.404/59	ADEILDO ALMEIDA COSTA
10º PRÊMIO	REFRIGERADOR DUPLEX 324 L	803.710.775	803.709.618	287.380.698/22	EDUARDO WEBER DONATELLI

11º PRÉ-MIO	LAVADORA DE ROUPAS 11KG	180.071.756	180.071.964	203.977.718/00	JOSÉ EDUARDO MORAES
12º PRÉ-MIO	LAVADORA LOUÇAS	018.870.569	018.870.235	344.010.958/55	REBECA FERREIRA JABBOUR
13º PRÉ-MIO	FOGÃO AUTOMÁTICO 06 BOCAS	107.756.937	107.757.865	102.098.038/94	ADELICE LEITE DE GODOY D AVILA
14º PRÉ-MIO	NOTEBOOK	710.108.373	710.108.195	273.719.558/62	FERNANDA ALVES SUNEGA
15º PRÉ-MIO	COMPUTADOR DESKTOP	371.775.730	371.775.213	369.554.608/54	DANIELE DE ALBUQUERQUE PACHECO
16º PRÉ-MIO	XBOX 360	739.657.701	739.657.479	279.694.218/06	THIAGO GOMES SILVA GERIN
17º PRÉ-MIO	NINTENDO WII	373.801.017	373.800.524	216.067.348/06	GUILHERME DE OLIVEIRA CAMPAGNONE
18º PRÉ-MIO	DVD PLAYER AUTOMOTIVO	037.577.173	037.576.199	804.853.168/20	LIAM CHARLES PATRICK BRENNAN DAWES
19º PRÉ-MIO	GPS	173.081.037	173.082.380	133.121.248/08	IVANI MEIRA PRADO CUNHA
20º PRÉ-MIO	AUTO RÁDIO	017.086.373	017.086.923	257.329.768/33	FABIO LEANDRO ARTIOLI MELOTTI
ESPECIAL	CARRO ZERO QUILOMETRO	701.775.739	701.775.854	172.721.468/42	SOLANGE BALEIRO MARTINS

***Decreto Municipal nº 17.057/10**

“Art. 7º Caso o número sorteado não corresponda ao número de nenhum cupom eletrônico, será contemplado o cupom com o número mais

Campinas, 14 de julho de 2010
PAULO MALLMAMM
 Secretário Municipal De Finanças

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Prot. 1997/40645 - João Luiz Teixeira de Camargo

Cartográfico: 3423.12.75.0018.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição, tendo em vista que as cópias dos documentos solicitados através de carta simples, de notificação publicada no DOM em 31/07/2009 e de contato telefônico via SAC não foram apresentadas; nos moldes dos artigos 12 a 14 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Prot. 2003/10/5105 - Lindoval Calixto da Silva - EPP

Inscrição Municipal: 2.620-4

Autorizo a compensação do crédito apurado de **553,1560 UFIC's**, em nome do contribuinte, oriundos de recolhimento valores recolhido a maior a título de ISSQN - Estimativa no exercício fiscal de 2002, relativo à Inscrição Municipal 2.620-4, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2003/10/5866 - Anna Leticia Galetti Ricci - ME

Inscrição Municipal: 10.978-9

Autorizo a compensação do crédito apurado de **2.153,4387 UFIC's**, oriundos de recolhimento de valores a maior, a título de ISSQN - Estimativa no exercício fiscal de 2002, relativo à Inscrição Municipal 10.978-9, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2003/10/7323 - Sebastião José de Lima Terra

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de **4.296,7625 UFIC's**, oriundo do valor residual após compensação de crédito, como dispõe os artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

Prot. 2003/10/33233 - Antônio Laurindo dos Santos

Cartográfico: 5124.12.10.0553.00000

Autorizo a compensação do crédito apurado de **1.042,4424 UFIC's**, oriundos de recolhimentos indevidos a título de IPTU e Taxas nos exercícios 1999 e 2002 (reemissão), relativo ao imóvel codificado sob o nº.5124.12.10.0553.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2006/03/1562 - Valdivino de Souza e Cia. Ltda

Conforme parecer do protocolo 2006/03/01562, fica V. Sa. NOTIFICADA a tomar ciência do protocolo nº 2006/03/01562, agendando atendimento pelo telefone 3755-6000, no horário das 8h às 20h, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com

as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2006/03/1788 - Wilson Malavazzi Repr. Com. Ltda

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, **COMUNICO:** Não foi possível atender a solicitação de baixa da parcela 47/60 do acordo 7426/2001, lançado para o código 11-000.005.800, tendo em vista a não confirmação do repasse por parte da instituição bancária, e conseqüentemente, a não comprovação da entrada do numerário aos cofres públicos municipais.

Prot. 2006/10/37844 - Compuzetti Eletrônica Ltda. Me

AUTORIZO a remissão do débito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, competência janeiro, exercício fiscal 2002, no valor de 15.5138 UFIC, para o contribuinte cadastrado no município sob nº.7.633-3, por se enquadrar nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Municipal nº.13.636/2009.

Prot. 2006/10/41064 - Ireluz Ferreira de Sousa

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, haja vista que houve perda do objeto do pedido uma vez que o requerimento de compensação/restituição foi analisado através do protocolo nº 2010/03/07379.

Prot. 2006/10/43039 - Antônio Souza Carvalho

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de **413,2221 UFIC's**, oriundo do valor residual após compensação de crédito, como dispõe os artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

Prot. 2006/10/44027 - Marcio Pochmann

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.228,3747 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior para o exercício de 2001, relativo ao imóvel 02-072.243.600, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal ou entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2007/10/2615 - Marlene Mendes Brito

Amparado nos artigos 83 e 90 da Lei Municipal nº 13.104 de 2007 e com base nos elementos do presente requerimento e na manifestação do setor competente, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do protocolo tendo em vista que não foi possível, de acordo com os dados apresentados, determinar o objeto requerido.

Prot. 2007/10/18278 - Luiza da Silva Rosa

Cartográfico: 3362.62.90.0144.00000

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **INDEFIRO o pedido de compensação/restituição**, tendo em vista que as cópias dos comprovantes de pagamento solicitadas através da carta simples, de notificação no DOM em 03/09/09 e de contato telefônico via SAC não foram apresentadas; nos moldes dos artigos 12 a 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2007/10/26297 - H.Yamamoto & Cia Ltda

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário residual no valor de **473,0585 UFIC's** como dispõe os artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2007/10/34207 - Olinto Batista de Alcino

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário residual no valor de **2.573,5479 UFIC's** como dispõe os artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2007/10/58336 - Lorival Andreoli

Baseado no artigo 85 da Lei Municipal nº.13.104/2007, fica prejudicada a análise da solicitação de cancelamento dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, para o imóvel 03-055.071.598 e determino seu arquivamento, tendo em o pagamento dos créditos municipais.

Prot. 2008/03/5281 - Marcelo de Moraes Alferes dos Santos

Cartográfico: 3423.14.55.0298.01018

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **INDEFIRO o pedido de compensação/restituição**, tendo em vista que a cópia do comprovante de pagamento efetuado em duplicidade não foi apresentada; nos moldes dos artigos 12 a 14 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Prot. 2008/1007360 - Patricia Aparecida Ribeiro

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, **DECIDO: INDEFIRO** a solicitação de baixa da parcela 09 do IPTU/Taxas 2003, lançado para o imóvel código 02-042.109.587, tendo em vista a não confirmação do repasse por parte da instituição bancária, e conseqüentemente, a não comprovação da entrada do numerário aos cofres públicos municipais.

Prot. 2008/10/11804 - Fernando Henrique Nogueira Montenegro

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao valor recolhido indevidamente para a parcela 01 dos acordos 230986/2007 e 231222/2007, bem como dos honorários advocatícios e emolumentos, referente ao imóvel cadastrado sob código nº. 3423.62.13.0296.00000, tendo em vista a falta da comprovação de documentos que comprovem o alegado.

Prot. 2008/10/11805 - Fernando Henrique Nogueira Montenegro

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao valor recolhido indevidamente para a parcela 01 dos acordos 227399/2007 e 227364/2007, bem como dos honorários advocatícios e emolumentos, referente ao imóvel cadastrado sob código nº. 3423.62.13.0285.00000, tendo em vista a falta da comprovação de documentos que comprovem o alegado.

Prot. 2008/10/13306 - Carlos Henrique Escabelo

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao valor recolhido indevidamente para as parcelas 01 a 25 do acordo nº 16375/2002, referente ao AIIM nº 711, tendo em vista que não foi atendida a solicitação de juntada dos comprovantes de pagamento das parcelas de 01 a 25 do acordo nº 16375/2002.

Prot. 2008/10/15539 - Irineu Egger

Cartográfico: 3433.22.17.0391.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **INDEFIRO o pedido de compensação/restituição**, tendo em vista que a solicitação de juntada de documentos, feita através de carta simples enviada ao contribuinte e de notificação publicada no DOM em 20/11/2009 não foi atendida no prazo determinado nos moldes dos artigos 12 a 14 e parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Prot. 2008/10/28585 - Carlos Francisco Falcão

Cartográfico: 3441.22.41.0166.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **INDEFIRO o pedido de compensação/restituição**, tendo em vista que a solicitação de juntada de documentos, feita através de carta simples enviada ao contribuinte e de notificação publicada no DOM em 08/07/2009; nos moldes dos artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2008/10/38238 - Jose Davi

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **38,4097UFIC's**, proveniente do recolhimento a maior para o acordo nº107926/2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 4131.14.66.0032.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2008/10/38239 - Jose Davi

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **38,4039UFIC's**, proveniente do recolhimento a maior para o acordo nº 107920/2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 4131.14.66.0594.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2008/10/38775 - Tomaz Escobar Alcaras**Cartográfico:** 3421.43.51.0324.01020

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **INDEFIRO o pedido de compensação/restituição**, tendo em vista que a cópia do comprovante de pagamento efetuado em duplicidade não foi apresentada; nos moldes dos artigos 12 a 14 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Prot. 2008/10/40333 - Juliana Neres Costa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **INDEFIRO o pedido de restituição**, tendo em vista que a solicitação de juntada de documentos, feita através de carta simples enviada ao contribuinte e de notificação publicada no DOM em 03/09/2009 não foi atendida no prazo determinado nos moldes dos artigos 12 a 14 e parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Prot. 2008/10/45272 - Fernando Ferreira da Cunha

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao valor recolhido em duplicidade para o IPTU/Taxas 2007, referente ao imóvel cadastrado sob código nº. 3412.31.75.0414.01001, tendo em vista a falta da comprovação de documentos que comprovem o alegado.

Prot. 2008/10/50520 - Catarina de Paiva Ferreira

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **INDEFIRO o pedido de compensação/restituição**, tendo em vista que a cópia do comprovante de pagamento efetuado em duplicidade não foi apresentada; nos moldes dos artigos 12 a 14 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Prot. 2008/10/55870 - José Antunes Souza

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 350,5246 Ufic's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício(s) 2000 - primeira emissão, para quitação do carnê de reemissão relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2000; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2008/10/58942 - Antônio Benedito de Araújo

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao valor recolhido em duplicidade para as parcelas 01 a 11 do IPTU/Taxas 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº 3431.33.57.0276.01001, tendo em vista a falta da comprovação de documentos que comprovem o alegado.

Prot. 2009/10/11504 - Rogério Rebelo**Cartográfico:** 4131.11.88.0534.00000

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **238,5204 UFIC's** decorrente do valor recolhido a maior para o IPTU/Taxas exercícios 2002 a 2005, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 4131.11.88.0534.00000, nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2009/10/18249 - Inês Francisca da Silva

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao valor recolhido indevidamente para as parcelas 01 a 05 do acordo nº 182802/2006, referente ao imóvel cadastrado sob código nº 3352.32.87.0328.01001, tendo em vista a falta da comprovação de documentos que comprovem o alegado.

Prot. 2009/10/18321 - José Lopes da Costa

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de 286,5496 UFIC para a quitação do débito relativo à parcela 15/15 da emissão abril/2009 (42,5626 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº.3322.62.78.0146.01001. **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 243,9870 UFIC, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/23049 - Nelson Barthelson

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de compensação/restituição, referente ao valor recolhido indevidamente para as parcelas 01 e 02 dos acordos 46074/2003 e 218422/2007, referente ao imóvel cadastrado sob código nº. 3423.63.79.0149.00000, tendo em vista a falta da comprovação de documentos que comprovem o alegado.

Prot. 2009/10/31507 - Pedro Martins**Cartográfico:** 3443.32.74.0414.03028

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **201,2537UFICs**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para o carnê de IPTU/Taxas exercício 2009, referente ao imóvel codificado sob o nº 3443.32.74.0414.03028., com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2009/10/32309 - Sônia Maria de Lima

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 13,0013 UFICs, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 04/6 do Acordo nº. 263567/2008 (referente ao Saldo Devedor nº. 185814/2007 - ISSQN Ofício 2006), para quitação da parcela 05/6 e redução da parcela 06/6 do parcelamento em questão; nos moldes dos artigos 42

a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2009/10/33948 - Roberto Pansani**Código Cartográfico:** 3412.41.45.0390.01001

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **65,0637 UFICs**, proveniente do valor recolhido para a parcela 24/60 do Acordo de negociação de dívidas nº 114176/2005, relativo ao imóvel codificado sob nº 3412.41.45.0390.01001, com débitos existentes para este imóvel, tomando-se preferencialmente os mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias, no horário das 9h às 16h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2010/03/183 - Vera Lúcia Somadossi da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 19,8849 UFIC's, equivalente ao recolhimento da parcela 04/08 do IPTU/Taxas 2010, emitido em 01/2010, sendo que 6,4651 UFIC's para quitação do lançamento de Taxas Imobiliárias 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº 3254.64.78.0832.01112 e, **AUTORIZO** a restituição do crédito residual no valor de 13,4198 UFIC's, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/03/07326 - Horacio Coutinho**Cód.Imóvel:** 3421.53.41.0140.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 39,2040 UFIC's**, para quitação das parcelas 01/11 e redução da parcela 02/11 para o valor de 36,8425 UFIC's referente ao IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3421.53.41.0140.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7361 - Luiz Ricardo de Sampaio e Abreu**Cód.Imóvel:** 4312.23.46.0855.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 85,6916 UFIC's**, para quitação das parcelas 02/11 e redução da parcela 03/11 para o valor de 4,5806UFIC's referente ao IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. 4312.23.46.0855.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7337 - Vera Lúcia Candido Silva**Imóvel:** 3433.21.52.0121.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 57,2957 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da Carta de Cobrança DOC 85.542.620 (parcelas 01/08 a 03/08) do **IPTU/Taxas Imobiliárias 2010**, emitido em 01/2010, para quitação da cota única do IPTU/Taxas 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. **3433.21.52.0121.01001** e, **AUTORIZO a restituição do crédito residual no valor de 7,5954 UFIC's**, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/03/7359 - Paulo Henrique Anitelli**Código do Imóvel:** 3242.12.04.0094.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 137,6889UFIC's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **04/11 do carnê de IPTU/Taxas emitido em janeiro/2010**, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 e a redução da parcela 02/11 para 39,5157 UFICs, relativo ao IPTU/Taxas exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3242.12.04.0094.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7368 - Joaz Dorneles**Imóvel:** 3431.64.27.0490.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 65,6005 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010**, emitido em 01/2010, para redução da parcela 02/11 para o valor de **91,7321 UFIC's** do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3431.64.27.0490.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7370 - José Luiz Nogueira Castro**Cód.Imóvel:** 3443.12.24.0001.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 929,0066 UFIC's**, para quitação das parcelas 01/11 a 10/11 e redução da parcela 11/11 para o valor de 20,0789 UFIC's referente à Taxa de Lixo - exercício 2008, emissão 10/2008, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3443.12.24.0001.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7381 - Vanessa Aparecida de Almeida Tafarello**Cód.Imóvel:** 3423.52.79.0135.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 738,8300 UFIC's**, para quitação das parcelas 01/11 e redução da parcela 02/11 para o valor de 387,9496 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3423.52.79.0135.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7384 - Paulo Afonso Jacobucci**Código do Imóvel:** 3421.44.76.0059.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **DETERMINO o cancelamento das parcelas 11/60 a 60/60 do acordo 285898/2009, referente aos exercícios 2005 e 2008**, relativo ao imóvel nº 3421.44.76.0059.01001, tendo em vista a reemissão ocorrida em 04/2010, com cobrança retroativa dos exercícios 2005 a 2009.

Prot. 2010/03/7387 - Rogelio Cordeiro de Godoi**Cód.Imóvel:** 3424.61.08.0491.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competen-

te, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 350,1702 UFIC's**, para quitação das parcelas 01/11 e 02/11 e redução da parcela 03/11 para o valor de 94,6311UFIC's referente ao IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3424.61.08.0491.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7393 - Iara Cristina Celso Negrão
Cód.Imóvel: 3252.64.70.0232.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 182,2680UFIC's**, para quitação da parcela 01/11 e redução da parcela 02/11 para o valor de 3,4902UFIC's referente ao IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3252.64.70.0232.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/07394 - Fernanda Camargo
Cód.Imóvel: 3422.12.27.0421.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 74,2651 UFIC's**, para quitação da parcela 01/11 e redução da parcela 02/11 para o valor de 31,2981UFIC's referente ao IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3422.12.27.0421.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7395 - Leonardo Appezato

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 104,7519 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010**, emitido em 01/2010, para **quitação** da(s) parcela(s) 01/11 e a **redução** da parcela 02/11 para o valor de 92,9465 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. **3422.53.83.0174.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7396 - Anésio Scandiuci

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 255,5373 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **04/11 do IPTU/2010**, emitido em 01/2010, para **quitação** da(s) parcela(s) 01/11 e 02/11 do IPTU/2010, emissão 04/e a **redução** da parcela 02/11 para o valor de 92,9465 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. **3422.53.83.0174.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7397 - Maria Rachel Azevedo Araújo Teixeira

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 21,2038 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuado para a parcela 09/11 do carnê de IPTU/Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - exercício 2009, emissão 01/2009 - cancelada, para redução da parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2009 - emissão setembro/2009, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7398 - Reginaldo Domingos dos Santos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 20,0575 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010**, emitido em 01/2010, para **quitação** da(s) parcela(s) 01/11 e a **redução** da parcela 02/11 para o valor de 16,1269 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. **3433.21.49.0164.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7399 - Selma Cláudia Barbosa de Castro

Cartográfico: 3434.32.92.0265.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 36,1352 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuado para a parcela 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2010, emissão 01/2010 - cancelada, para redução da parcela 02/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2010 - emissão abril/2010; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7402 - Maria Rosa de Camargo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 32,7691 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuado para a parcela 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2010, emissão 01/2010 - cancelada, para redução da parcela 02/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2010 - emissão abril/2010; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7403 - Ellen de Cássia Ferrari Correa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 502,8674 UFIC's**, equivalente ao recolhimento das parcelas 01/11 a 05/11 do IPTU/2010, emitido em 01/2010, para quitação das parcelas 01/11 a 05/11 e a redução da parcela 06/11 para o valor de 94,4710 UFIC's do IPTU/2010, emissão 02/2010, relativo ao imóvel codificado sob n° 3542.53.84.0118.00000, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7404 - Osvaldo Cassemiro Andrade

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 161,4086 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da parcela **03/11 a 11/11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - exercício 2009**, emitido em 01/2009, sendo que **108,2004 UFIC's**, serão utilizadas para **quitação** das parcelas 01/07 a 07/07 da **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - exercício 2009**, emitido em 04/2009, e, **AUTORIZO a compensação do crédito residual no valor de 53,2082 UFIC's** para **quitação** das parcelas 05/07 a 07/07 da **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - exercício 2010**, emitido em 01/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. **3413.61.76.0222.01001**, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/03/7405 - Maria Eloísa Serrazes

Cód.Imóvel: 3263.14.24.0153.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 210,5682UFIC's**, para quitação das parcelas 01/11 e 02/11 e a redução da parcela 03/11 para o valor de 15,9531UFIC's referente ao IPTU/Taxas - exercício 2010, emi-

são 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3263.14.24.0153.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/03/7410 - Dholandia Brasil - Plataformas Elevatórias Ltda.

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 274,5912 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuado para a parcela 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010 emissão 01/2010 - cancelada, para quitação das parcelas 02/11 a 05/11 e redução da parcela 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2010 - emissão abril/2010, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot.2010/03/08315 - Irene Bonin de La Punte

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** aproveitamento do crédito apurado de **47,0103 UFIC's**, para **redução** da parcela **02/11 de 56,6803 UFIC's para 9,6700 UFIC's do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2010, reemitido em Abril/2010, relativo ao imóvel codificado sob n° 3234.61.56.0311.01001**, carnê este "ativo" em nosso sistema, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/10/4769 - Antonio Baile da Silva

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 5,33UFIC's, proveniente do recolhimento a maior para o acordo n° 293720/2009, relativo ao imóvel codificado sob n° 4131.12.53.0634.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/10/15776 - Renata Aparecida Ginez Oliveira

Com base na Ordem de Serviço n° 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n° 2010/10/15776, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

Prot. 2010/10/16657 - Luiz Carlos Pereira da Silva

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.298,1837 UFIC's, proveniente do saldo residual do lançamento retroativo do IPTU/Taxas - exercícios 2004 a 2008, relativo ao imóvel codificado sob n°3214.53.20.0060.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/10/17609 - Mauro Teruo Kanno

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 33,4788 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuado para a parcela 03/11 do carnê de IPTU/Taxas 2010 - emissão 01/2010 - cancelada, para redução da parcela 02/11 do carnê de IPTU/Taxas 2010 - emissão abril/2010; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/10/17756 - Ademir Pavani

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao art. 85 da Lei Municipal n°. 13.104/07, determino o INDEFERIMENTO do presente pedido de restituição, tendo em vista que houve a perda do objeto do requerimento, pois esta solicitação já foi atendida pelo protocolo n° 10/03/7373.

Prot. 2010/10/18935 - Benedito Griguel

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 40,1582 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010**, emitido em 01/2010, para **quitação** da(s) parcela(s) 03/11 e a **redução** da parcela 04/11 para o valor de 26,7084 UFIC's do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n°. **3421.11.17.0389.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

Prot. 2010/10/18979 - Maria Ruth Campos Salles de Mello Bueno

Cartográfico: 3421.11.17.0389.01001

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 62,3352 UFICs, decorrente do valor recolhido a maior para a parcela 03/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei n°. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2010/10/19324 - Gentil Bissoli

Cartográfico: 5213.61.14.0001.00000

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 119,2040 UFICs, decorrente dos valores recolhidos a maior para as parcelas 20 e 21 do carnê de Acordo n°. 265826/2008, para **quitação das parcelas 11, 12, 13, 22 e 23 e redução da parcela 24 do referido acordo**; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei n°. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/10/22927 - Marisa Caraturi Buzon de Souza

Com base na Ordem de Serviço n° 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n° 2010/10/22927, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

Campinas, 13 de julho de 2010

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Nos termos do Decreto Municipal n° 16.760/09, os contratos de locação de imóveis para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **AGOSTO de 2.010**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado no quadro abaixo.

A tabela abaixo inserida é uma repetição da publicada na edição do dia 10 deste mês. A partir do corrente mês, para possibilitar maior período para elaboração dos Termos de Aditamento, passamos a antecipar, sempre que possível, para o **dia 10** de cada mês o índice a ser adotado nos mesmos.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
JANEIRO/2.010	IPC DA FIPE	3,36%
FEVEREIRO/2.010	IPC DA FIPE	3,65%
MARÇO/2.010	INPC DO IBGE	4,36%
ABRIL/2.010	INPC DO IBGE	4,77%
MAIO/2010	IPC DA FIPE	4,97%
JUNHO/2010	IPC DA FIPE	5,05%
JULHO/2010	IPC DA FIPE	4,93%
AGOSTO	INPC DO IBGE	4,75%

Campinas, 08 de julho de 2010
HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA
 Coordenador Da CSAI / DRI / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo n°: 06/10/15483 anexo 10/03/2866

Interessado: Nicésio Ronan Cascone

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.086.835-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 11 a 13, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2006 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o n° **055.086.835-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **615,04 m²**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 7** e ano base de depreciação **2004**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 26, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **615,04 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-5.0** e o ano base de depreciação **2004**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 7**, conforme o determinado no o artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo n°: 08/03/4016 anexos 09/03/1809, 09/03/11226 e 10/03/2616

Interessado: Renato Antonio Dalmora

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 041.062.000-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/Taxas, correspondente aos exercícios de 2008, 2009 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o n° **041.062.000-02**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **104,72 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 36, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, referente ao exercício de 2006**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **104,72 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 36, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo n°: 06/10/5341

Interessado: Ulisses Roque Cannellini

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.035.199-03

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o n° **055.035.199-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **70,00 m²**, categoria construtiva **RH - 2** e ano base de depreciação **2002**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme apurado nos autos do processo n° 46.585/01, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 e da tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2003**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **70,00 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.0** e o ano base de depreciação **2002**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme

apurado nos autos do processo n° 46.585/01, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 2**, conforme o determinado no artigo 18, e na tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2003 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo n°: 06/10/10682

Interessado: Waldemir Cipriano Dias

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.287.300-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o n° **042.287.300-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **86,52 m²**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 13, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **86,52 m²**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 13, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo n°: 04/10/17303

Interessado: Joel Pedro de Souza

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Assunto: Errata

Com base no art. 87, da Lei 13.104/07, retifico o despacho de folhas 16/17, publicado no D.O.M. em 11/04/2008, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "alterando-se a área construída para 140,70 m²", **leia-se: "alterando-se a área construída para 140,46 m²"**.

Protocolo n°: 04/10/09301 anexos 05/10/10968, 06/10/11688, 07/03/2346, 08/03/2088, 09/03/1749, 09/03/9089 e 10/03/3440

Interessado: Francisco Medeiros de Barros

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 046.472.600-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/Taxas, correspondente aos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2008 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o n° **046.472.600-02**, alterando-se a área construída para **94,00 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-1.6**, pois foi constatado que os dados estavam incorretos, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 60, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), **observando que a partir do exercício de 2006**, a área construída deverá ser alterada para **59,00 m²** e o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 2**, conforme o determinado nos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09) e parecer fiscal às fls. 61, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo n°: 06/10/12948 anexos 08/03/3335 e 10/03/4976

Interessado: João Azarias Sabino

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 051.960.546-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o n° **051.960.546-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **270,76 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, ressaltando que o imóvel possui área construída superior a alegada pelo requerente, conforme parecer fiscal às fls. 20, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2008 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o n° **051.960.546-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **270,76 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 20, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo

173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, para os exercícios de 2007 e 2009**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **270,76 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 20, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01 (e alterações); em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 06/10/6200 anexos 07/03/1985, 08/03/2228, 09/03/1913 e 09/03/12614

Interessado: José Marcos Pinto da Cunha

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 072.397.600-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **072.397.600-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **251,43 m²**, categoria construtiva **RH - 5** e ano base de depreciação **2001**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 46, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **072.397.600-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **251,43 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.8** e o ano base de depreciação **2001**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 45, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 5**, conforme o determinado nos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09) e parecer fiscal às fls. 46, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 05/10/6455 anexo 09/03/8171

Interessado: Jane Botelho de Vasconcelos

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.089.463-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.089.463-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **188,92 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.5** e o ano base de depreciação **2002**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 21, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 4**, conforme o determinado nos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09) e parecer fiscal às fls. 22, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.089.463-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **188,92 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.5** e o ano base de depreciação **2002**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 21, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 4**, conforme o determinado nos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09) e parecer fiscal às fls. 22, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

Protocolo nº: 08/10/20539

Interessado: RICARDO DE ASSIS

Assunto: Revisão do IPTU - exercício de 2008

Imóvel: Código cartográfico nº 3244.13.22.0714.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 58 a 59 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU - exercício de **2008**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3244.13.22.0714.00000**, por estar intempestivo, tendo em vista que a publicação do Edital de Notificação de Lançamento foi na data de 31/01/2008 e o pedido foi protocolizado na data de 23/04/2008, contrariando dessa forma o disposto no artigo 83,

inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07. Quanto ao mérito, nada há providenciar, vez que a alteração cadastral de lançamento a partir do exercício de 2003, se deu através do protocolado nº 2001/4862.

Retificação da publicação no DOM de **25/05/2010**

Protocolo nº: 08/03/2735

Interessado: RENATO ALEXANDRE SECCO

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Imóvel: Código cartográfico nº 3423.32.08.0721.00000

ERRATA

ONDE SE LÊ: "... imóvel de código cartográfico nº 3433.32.08.0721.00000..."

LEIA-SE: "...imóvel de código cartográfico nº 3423.32.08.0721.00000..."

Protocolo nº: 07/10/55039

Interessado: JOÃO ROBERTO BALDUÍNO

Assunto: Restituição de crédito tributário- IPTU/Taxas

Imóvel: Código Cartográfico nº 4163.44.58.0502.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c/c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito** ao crédito apurado no montante de **797,6420 UFIC's** decorrente do recolhimento efetuado indevidamente do IPTU, exercícios de **2003, 2005, 2006 e 2007**, relativos ao imóvel de código cartográfico nº **4163.44.58.0502.00000**, em face do cancelamento dos lançamentos e débitos do IPTU referente aos imóveis pertencentes ao loteamento denominado "Morada das Nascentes" a partir do exercício de 1988, tendo em vista que os referidos imóveis estão localizados em loteamento não dotado das benfeitorias mínimas construídas ou mantidas pelo poder Público de que trata o artigo 32 da Lei nº 5.172/66-CTN, tendo essa decisão de acordo com a publicação no DOM de 18/09/2007, sido mantida em 2ª instância pela Junta de Recursos Tributários, em relação ao exercício de 2004, nada a providenciar, por não ter sido comprovado o recolhimento e, **indefiro** o pedido de restituição referente aos recolhimentos anteriores a data de 05/12/2002, uma vez que o direito de pleitear a repetição de indébito foi extinto pelo decurso do prazo, nos termos do artigo 168, I da Lei nº 5.172/66- CTN, remeto os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 07/10/31339 e anexo 07/10/35903

Interessado: LUIZ CARLOS SCARPONI

Assunto: Revisão do IPTU - a partir do exercício de 2004

Imóvel: Código cartográfico nº 3261.12.81.0637.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 58 a 59 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão do lançamento do IPTU - a partir do exercício de **2004**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3261.12.81.0637.00000**, por estar intempestivo, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei nº 13.104/07, tendo em vista o pedido de revisão de lançamento do IPTU para o mesmo imóvel, efetuado através do protocolado de nº 03/10/60051, foi publicado no DOM de 23/11/2006, e o presente pedido foi protocolizado somente na data de 27/07/2007.

Protocolo nº: 05/10/48705

Interessado: MICHEL ABDEL MASSIH FILHO

Assunto: Revisão/impugnação de cobrança do IPTU - exercício de 2001 e anteriores

Imóvel: Código cartográfico nº 3421.14.95.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 58 a 59 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão e impugnação da cobrança do IPTU - exercício de **2001 e anteriores**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3421.14.95.0001.01001**, por estar intempestivo, nos termos do artigo 83, inciso I da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a publicação do Edital de Notificação de Lançamento no DOM foi na data de 23/01/2001 e o pedido foi protocolizado somente em **05/10/2005**.

Campinas, 14 de julho de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2005/10/53509

Interessado: Ana Paula Vicentin

Assunto: Lançamento de ISSQN - Serviço de Construção Civil - Guia nº. 010546/2010

Com base no art. 149, inciso VIII do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Serviço de Construção Civil, publicado no DOM em **22/06/2010**, conforme Guia nº. **010546/2010**, tendo em vista que o mesmo fato gerador fora objeto de lançamento conforme publicação no DOM em **05/12/2009**, conforme Guia nº. **008882/2009**.

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 2003/10/05872 anexado ao 013648/2002

Interessado: União Paulista Serviços de Hotelaria Ltda

Assunto: Aproveitamento de valor

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, **NÃO CONHEÇO DO PEDIDO**, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2003/10/05938

Interessado: Gelain Comércio de Refratários e Prestação de Serviços Ltda - ME

Assunto: Aproveitamento de valor

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, **NÃO CONHEÇO DO PEDIDO**, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2004/10/03654 anexado ao 2003/10/05938

Interessado: Gelain Comércio de Refratários e Prestação de Serviços Ltda - ME

Assunto: Aproveitamento de valor

Considerando que o objeto do pedido foi resolvido por meio do Protocolado nº 2009/10/17462, conforme Decisão publicada no DOM em 20/02/2010, nada mais a providenciar, archive-se.

Protocolo nº 2003/10/07106

Interessado: MJ Comercial Ltda - ME**Assunto: Aproveitamento de valor**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2006/10/13831

Interessado: P.E. Rubbo dos Santos ME**Assunto: Aproveitamento de valor**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2007/10/06134

Interessado: Nacional Integradora de Sistemas e Assistência Ltda**Assunto: Revisão de estimativa**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2007/10/12632

Interessado: Lucilia Ioshika Hirata Yochikawa - ME**Assunto: Revisão de estimativa**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2007/10/13722

Interessado: CRM Freios Peças e Serviços Ltda - ME**Assunto: Aproveitamento de valor**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2007/10/43360

Interessado: Diplomata Campinas Hotel Ltda**Assunto: Aproveitamento de valor**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2007/10/44489

Interessado: Ana Hirata**Assunto: Revisão de estimativa**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2007/10/52793

Interessado: Andréia Torres de Oliveira ME**Assunto: Revisão de estimativa**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2008/10/32515

Interessado: M. F da Silva Campinas - ME**Assunto: Revisão de estimativa**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2009/10/10424

Interessado: Saber Sociedade Acadêmica Brasileira de Ensino Renovado Ltda**Assunto: Revisão de estimativa**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2009/10/45622

Interessado: Ari Xavier Júnior ME**Assunto: Revisão de estimativa**

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002 e 2003, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo nº 2010/10/08629

Interessado: World Company Instituto Pró-Futuro de Cursos Livres Ltda**Assunto: Revisão de estimativa**

Tendo em vista que o contribuinte não atendeu à Notificação da Fiscalização Mobiliária no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, NÃO CONHEÇO DO PEDIDO, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei nº 13.104/2007, archive-se.

Protocolo nº 2010/10/19571

Interessado: João Batista Ferreira de Lima**Assunto: Revisão de estimativa**

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de fevereiro a dezembro de 2005 e nos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

Protocolo nº 2010/10/24172

Interessado: Rafael Posca Lotufo ME**Assunto: Revisão de estimativa**

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
RESPONDENDO PELA CSPFA/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DECISÕES DA SESSÃO DE 14/07/2010 - 2ª CÂMARA****01) PROTOCOLO 2009/10/13348**

Recorrente: WALTER GIANFRANCISCO
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/37781
Assunto: IPTU - Isenção Tributária
Relator(a): Célia Alvarez Gamallo Piassi

Decisão: Por unanimidade, conhecido e concedido provimento ao recurso interposto, para reformar a Decisão de Primeira Instância Administrativa, deferindo-se o pedido de isenção do IPTU para o imóvel identificado pelo Código Cartográfico 3414.22.98.0160.01003, para o exercício de 2009, por terem sido atendidos o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, nº 13.209/07 e nº 13.520/08.

02) PROTOCOLO 2002/10155

Interessado: GAB ENGENHARIA LTDA.
Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias
Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Relator(a): Célia Alvarez Gamallo Piassi

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de revisão de IPTU para os exercícios de 2002 e 2005 e determinou de ofício as alterações propostas de acordo com a vistoria realizada no imóvel de c.c. nº 042.167.697-02 conforme Memórias de Cálculos dos valores venais de 2002 e 2005 respectivamente nos montantes de R\$ 768.005,25 e R\$ 970.435,12, correspondentes à apuração na Planilha de Informações Cadastrais-PIC e Parecer de fls. 154 a 162, para os exercícios de 2002 a 2006, sendo que o lançamento de 2006 foi alterado através da tabela de migração nos termos da Lei Municipal nº 12.445/05, de acordo com os quadros que a compõem.

03) PROTOCOLO 2006/10/11494

Recorrente: ANTONIO FONTOURA AMARAL
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/36408
Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento
Relator(a): Regina Helena Costella

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de revisão do IPTU, para o exercício de 2006, relativo ao imóvel codificado sob nº 5213.53.44.0100.00000, tendo em vista que o valor do m² de terreno está corretamente lançado, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações), e da Lei Municipal nº 12.446/05, que instituiu os valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), sendo que o imóvel em tela está localizado dentro do perímetro urbano do município, nos termos da Lei nº 8.161/94, sendo atendido pelos melhoramentos públicos previstos no art. 14, incisos IV e V da Lei Municipal nº 5.626/85-CTM e artigo 32, § 1º, incisos IV e V, da Lei Federal nº 5.172/66-CTN.

04) PROTOCOLO 2009/10/3849

Recorrente: SOCIEDADE CIVIL AMIGOS CAM. DE SAN CONRADO
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40554
Assunto: ISSQN - AIIM 001067/2009
Relator(a): Mariângela Tiengo Costa

Decisão: De acordo com o artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, o julgamento deste processo foi suspenso, atendendo ao pedido de sua relatora.

05) PROTOCOLO 2009/10/3850

Recorrente: SOCIEDADE CIVIL AMIGOS CAM. DE SAN CONRADO
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/37952
Assunto: ISSQN - AIIM 001065/2009
Relator(a): Mariângela Tiengo Costa

Decisão: De acordo com o artigo 28 do Decreto Municipal 11.992/95, o julgamento deste processo foi suspenso, atendendo ao pedido de sua relatora.

06) PROTOCOLO 2009/10/3851

Recorrente: SOCIEDADE CIVIL AMIGOS CAM. DE SAN CONRADO
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40555
Assunto: ISSQN - AIIM 001063/2009
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu as razões da impugnação do AIIM nº 001063/2009, mantendo-o inalterado, nos termos do disposto no artigo 14, III, "g" da Lei Municipal nº 12.392/05, artigos 121, 124 e 128 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/07.

07) PROTOCOLO 2009/10/3852

Recorrente: SOCIEDADE CIVIL AMIGOS CAM. DE SAN CONRADO
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40558
Assunto: ISSQN - AIIM 001062/2009
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu as razões da impugnação do AIIM nº 001062/2009, mantendo-o inalterado, nos termos do disposto nos artigos 14, III, "g" e 27 da Lei Municipal nº 12.392/05, com redação dada pela Lei Municipal nº 12.706/06, artigos 10 e 12 da Lei Municipal nº 11.263/02, artigos 121, 124 e 128 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/07.

08) PROTOCOLO 2009/10/3853

Recorrente: SOCIEDADE CIVIL AMIGOS CAM. SAN CONRADO
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40557
Assunto: ISSQN - AIIM 001061/2009
Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Por maioria, com base no voto do seu relator, conhecido e negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu as razões da impugnação do AIIM nº 001061/2009, mantendo-o inalterado, nos termos do disposto no artigo 14, §1º, VIII da Lei Municipal nº 11.829/03, artigo 14, III, "g" da Lei Municipal nº 12.392/05, artigo 128 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e artigo 21, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 123/06.

09) PROTOCOLO 2009/10/3854

Recorrente: SOCIEDADE CIVIL AMIGOS CAM. SAN CONRADO
Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40556
Assunto: ISSQN - AIIM 001059/2009
Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Por maioria, com base no voto do seu relator, conhecido e negado provimen-

to ao recurso interposto, mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu as razões da impugnação do AIIM nº 001059/2009, mantendo-o inalterado, nos termos do disposto no artigo 14, §1º, VIII da Lei Municipal nº 11.829/03, artigo 14, III, "g" da Lei Municipal nº 12.392/05, artigo 128 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e artigo 21, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 123/06.

10)PROTOCOLO 2006/10/12633

Recorrente: WANDERLEI SOLDERA

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/41142

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): João Batista Borges

Decisão: Por unanimidade, não conhecido o recurso interposto, em vista da propositura, pelo recorrente, de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/07.

REGINA HELENA COSTELLA

Presidente Da 2ª Câmara - JRT

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

- **COMPAREÇA** o interessado do protocolo 09/10/12154 - MABE Campinas Eletrodomésticos S/A e apresente o registro do desdobro do lote 43 da Quadra Q do Jardim Santo Antonio, localizado no Distrito Industrial de Campinas, na Rua São Carlos, 677, Parque Itália - Coordenadoria de Projetos Especiais.

- **COMPAREÇA** o interessado do protocolo 05/10/45029 - KERRY do Brasil Ltda e apresente o registro do lote 4 da Quadra H do Jardim Moema no nome da empresa petionária, na Rua São Carlos, 677, Parque Itália - Coordenadoria de Projetos Especiais.

LEDA VALVERDE

Coordenadora De Projetos Especiais

PEDIDO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA - NR. CAMPO BELO.

Protocolado: 2010/10/24258 Interessado: Maria Valderes de Andrade e outros. Diante dos estudos desenvolvidos na região envoltória do Aeroporto Internacional de Viracopos que concluíram que o Núcleo Residencial Campo Belo está localizado em área sujeita a inundação e de preservação permanente, dos elementos constantes no presente protocolado e à vista da manifestação da Diretora da Secretaria Municipal de Habitação, **INDEFIRO**, com base na Lei Federal 6766/79, no Código Florestal, na Resolução CONAMA 369/06, na Lei Complementar nº 15/2006 (Plano Diretor), na Lei Municipal 11.834/03 e, ainda, no art. 4º e seguintes da MP 2220/01, o pedido de concessão de uso especial para fins de moradia das praças do Jardim Campo Belo. Dê ciência aos interessados sobre o teor da manifestação de fls. 09 e seguintes.

As famílias cadastradas e ainda não contempladas com as unidades habitacionais no Jardim Marisa, deverão comparecer à SEHAB no dia 09.08, às 17:30 hs (R. São Carlos, 677) para participar do último sorteio.

A fim de viabilizar a implantação do projeto de recuperação ambiental das praças do Jardim Campo Belo, todas as famílias deverão deixar o NR Campo Belo até o dia 31.08, sob pena da PMC promover, com base no Poder de Polícia, as medidas pertinentes visando a remoção forçada.

Campinas, 14 de julho de 2010

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal De Habitação

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA

Edital 001/2010

A Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado da 1ª etapa da Prova Prática, referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professores da Orquestra Sinfônica, nos termos do Edital 001/2010.

CARGO IPCE: PROF. ORQUESTRA - CORDAS II - PCE (PIANO/CELESTA)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520351	ADRIANO DEL MASTRO CONTO	00000206956800	75.00
520185	ANA CAROLINA ROBUSTI SACCO	0000032773064X	54.00
520282	CAMILA HELENA DE OLIVEIRA	00000451260806	AUSENTE
520277	CHRISTINA THERESA VELHO DE O CARDOSO	00000010548129	44.00
520165	CLEODICELES BRANCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	00000010588299	AUSENTE
520124	ELOSANDE CAMONDA PEREIRA	0000027328776X	82.00
520118	JANICE FERRARINI BERTAZZOLI PEZOA	00000244204573	48.00
520289	JOAO ARNOLDO PURCHIO JUNIOR	00000107151996	1.00
520021	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS	00000186222567	AUSENTE
520084	LEONARDO AUGUSTO CARDOSO DE OLIVEIRA	0000044322674X	AUSENTE
520226	LUCIA HELENA FERNANDES BISMARA	0000018323604X	62.00
520191	MARIO ANDREA BALZI	0000022900135X	AUSENTE
520104	MAURICIO FEROLDI VALER	00000224796768	73.00
520358	MILENA COIMBRA NUNES	00000227859005	AUSENTE
520129	SANDRA LUCIANA MOHR	00002073340354	AUSENTE
520326	ULISSES VICENTE DUMALAKAS	00000020384682	AUSENTE
CARGO 2CB1: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - CBI (CONTRABAIXO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520207	JOSE ROBERTO IMPERATORE VIANNA	00000018488153	49.17
520409	MAURICIO DA SILVA LAGO	00000203698897	50.83

520163	REGIS PATRICK CARVALHO FLORENCIO	00000002464705	70.00
CARGO 3CB2: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - CB2 (CONTRABAIXO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520283	ALEX EDUARDO DIAS	00000194620542	AUSENTE
520247	ANDRE CARDOSO DE SOUZA	00000002215408	48.33
520275	CARLOS EDUARDO GOMES	00000218865028	78.17
520216	FLAVIO HENRIQUE RISSETO MIETO	00000329463469	AUSENTE
520145	MARCIO PINHEIRO MAIA	00094002425988	AUSENTE
520312	ROGER SILVA VARGAS	00000011647957	55.00
520114	RUY ARCADIO MONTEIRO DEUTSCH	00000009712169	AUSENTE
520131	SERGIO MOREIRA JUNIOR	00000180389026	AUSENTE
520308	VICTOR MESQUITA VIEIRA	00000002256897	AUSENTE
CARGO 4CBT: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - CBT (CONTRABAIXO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520284	ALEX EDUARDO DIAS	00000194620542	74.67
520249	ANDRE CARDOSO DE SOUZA	00000002215408	53.50
520272	ANGELO MARCELINO LEITE	00000203307884	50.83
520128	DANIEL ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA	00000001287548	64.33
520246	DANIEL FABIO DANZI SALVIA	00000285796185	85.17
520154	DANIEL SERGIO SIRVELI DE CAMARGO	00000288051555	54.17
520139	FABIO MONTEIRO CAVALIERI BARBOSA	00000069510311	AUSENTE
520325	GUSTAVO ROBERTO NOGUEIRA QUINTINO	00000436315142	71.50
520122	JAIR MACIEL BARBOSA FILHO	00000133750968	AUSENTE
520361	JOSE GUIMARAES JUNIOR	00000198706388	46.67
520015	JURACI DOS SANTOS	00000153872883	44.17
520048	KENNETH STANLEY NEVES DOS SANTOS	0000035033190X	38.33
520305	KILDER DANJAS	00000053935729	69.50
520352	LEOPOLDO FERNANDES DE CARVALHO	00000290236265	56.67
520126	NATALIA IZA TELES TERRA	00000208831743	70.33
520123	NEIMAR DIAS	0000026855061X	78.67
520285	PAULO HENRIQUE DEUBER	00000331505733	47.67
520134	PEDRO LOPES DA SILVA MACEDO	00000174216828	49.33
520043	ROGER SILVA VARGAS	00000011647957	70.67
520081	TIAGO DI SALVO PALLONE	0000043708811X	48.50
CARGO 5PVS1: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - (PRIMEIRO VIOLINO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA
520366	FLAVIO MEYER	00000203492882	47.50
520229	PAULO SERGIO ALVES DE BRITO	00000330643083	55.67
520349	RAFAEL PIRES DA SILVA	0000032937820X	53.67
CARGO 6PVS2: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - (PRIMEIRO VIOLINO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520119	ANDERSON DO AMARAL BITENCOURT SANTORO	00000483622278	AUSENTE
520005	ANDERSON PEREIRA CARDOSO	00000227806116	AUSENTE
520296	FLAVIO MEYER	00000203492882	52.40
520202	GLAUCIA MARIA ANNICHINO PINOTTI PERUCHI	00000219102429	57.60
520260	GUILHERME DA SILVA SOTERO	00000412106541	74.80
520034	HUGO NOVAES QUERINO	00000304756222	49.20
520360	JOSE CARLOS RODRIGUES NETTO	00000422864778	52.80
520063	KLEBERSON CRISTIANO FIGUEIRA BUZO	00000228871645	AUSENTE
520287	MARCUS VINICIUS MIRANDA GUEDES	00000003895577	AUSENTE
520230	PAULO SERGIO ALVES DE BRITO	00000330643083	73.80
520214	RAFAEL PIRES DA SILVA	0000032937820X	55.80
520299	SERGIO RODRIGUES LISBOA	0000025932968X	AUSENTE
520251	SILAS CLAUDIO CORREIA SIMOES	0000040563111X	54.20
520264	YURI YATSUDA MIRANDA	00000254480172	78.00
CARGO 7PVT: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - (PRIMEIRO VIOLINO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520058	ALEXANDRE FERNANDO COLOGNESI DANTONIO	00000021796243	51.00
520304	ANA ARAKAWA	00000349995515	75.00
520355	ANA PAULA SCHMIDT	00001074265917	AUSENTE
520176	CLAUDIA SAPORITO	00000019891490	38.33
520212	DEBORA BORGES DA SILVA	00000322481211	AUSENTE
520090	DEIVID WILLIAM ORTOLANO LEITE	00000335563880	56.00
520332	EDUARDO JOSE PALATIM SEMENCIO	00000300252158	62.83
520342	ELISA FERNANDES CARDOSO	00000346179105	64.17

520003	ERNANI WESLEY DE MORAIS TEIXEIRA	00000229398583	55.17
520203	GLAUCIA MARIA ANNICHINO PINOTTI PERUCHI	00000219102429	74.83
520158	IGOR GOMES NOGUEIRA	00000461861458	61.50
520054	INAH KURRELS PENA	00000113890305	78.33
520372	IRIS DE CASTRO GOULART	0000MG13427898	59.50
520228	ISAIAS LOPES FERREIRA	00000347548027	63.17
520313	JONATHAN SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	00000291584688	55.83
520290	JULIANO BUOSI DOS SANTOS	000000M6682550	59.83
520065	LEONARDO VIEIRA FEICHAS	00000012124404	57.83
520012	LUCAS MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA	00000475238138	49.83
520186	MARCOS LOUZA SANTANA	00000073205280	DESISTENTE
520156	MARIA CRISTINA SAVELLI BRAGA	00000296339209	AUSENTE
520101	MARIA SILVIA VELLUDO	0000020086032X	55.00
520370	MOEMA SANTOS DE LIMA	00000001967107	55.50
520197	PAOLA REDIVO	00000340315313	47.50
520080	PAULA NOGUEIRA SOUZA LIMA	00002514426604	71.33
520231	PAULO SERGIO ALVES DE BRITO	00000330643083	81.17
520117	RAFAEL AMUROV PARDO	00000412121451	54.17
520346	RAFAEL PIRES DA SILVA	0000032937820X	AUSENTE
520132	RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI	00000289573270	73.33
520389	SALMO LOPES PEREIRA	00000002255949	AUSENTE
520254	SILAS CLAUDIO CORREIA SIMOES	0000040563111X	70.17
520189	TOMAZ PIRES SOARES	00000009322999	AUSENTE
520268	YURI YATSUDA MIRANDA	00000254480172	76.17
CARGO 8SVSI: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - SVSI (SEGUNDO VIOLINO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520007	DHIEGO ROBERTO LIMA	00000010487115	AUSENTE
520364	FLAVIO MEYER	00000203492882	54.00
520205	GLAUCIA MARIA ANNICHINO PINOTTI PERUCHI	00000219102429	72.00
520391	ISAIAS CRUZ	00000130226075	37.20
520192	PAULO SERGIO ALVES DE BRITO	00000330643083	55.20
520348	RAFAEL PIRES DA SILVA	0000032937820X	62.20
520379	SILAS CLAUDIO CORREIA SIMOES	0000040563111X	71.20
520269	YURI YATSUDA MIRANDA	00000254480172	84.00
CARGO 9SVS2: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - SVS2 (SEGUNDO VIOLINO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520177	ABNER ANTUNES ARAGAO	00000352016784	61.50
520022	CARLOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	00000003742724	AUSENTE
520383	DEIVID WILLIAM ORTOLANO LEITE	00000335563880	60.42
520265	EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA	00000325081992	65.33
520333	EDUARDO JOSE PALATIM SEMENCIO	00000300252158	78.08
520027	FABRIZIO DA SILVA RIBEIRO	00000236792544	49.75
520365	FLAVIO MEYER	00000203492882	57.08
520204	GLAUCIA MARIA ANNICHINO PINOTTI PERUCHI	00000219102429	76.50
520194	HELIOMAR LYRA	00000001863141	50.58
520385	INDIRA MARTHA ARENA MENEZES	00000009691479	21.83
520141	IRIS DE CASTRO GOULART	0000MG13427898	52.00
520293	JULIANO BUOSI DOS SANTOS	000000M6682550	54.33
520278	MARCOS ROBERTO DAL MEDICO	00000214287129	53.00
520291	MARCUS VINICIUS MIRANDA GUEDES	00000003895577	AUSENTE
520196	PAOLA REDIVO	00000340315313	54.08
520408	PAULO EGIDIO LUCKMAN	00000098547401	77.92
520232	PAULO SERGIO ALVES DE BRITO	00000330643083	80.42
520347	RAFAEL PIRES DA SILVA	0000032937820X	AUSENTE
520133	RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI	00000289573270	66.08
520252	SILAS CLAUDIO CORREIA SIMOES	0000040563111X	72.75
520135	SUELEN CRISTINA MENDONCA LIMA	00000424462242	51.08
520271	YURI YATSUDA MIRANDA	00000254480172	81.08
CARGO 10SIV: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - SIV (VIOLA)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA
520340	ERLON SILVA LIMA	000000M5959091	45.83
520025	JONAS GOES DA SILVA JUNIOR	00000226375523	72.50
520343	LILIANA MOCCIARO GALLARDO	000000V377457G	57.50
520362	PRISCILA MOREIRA BELUCHI	0000044152543X	55.83

CARGO 11S2V: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - S2V (VIOLA)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520300	ANA CAROLINE DE LUCENA UCHOA	00000002530725	74.17
520405	ANA ISABEL FERREIRA REBELLO	00000020917722	AUSENTE
520327	ANA LUCIA LEITE MUZEL	00000212677032	50.00
520398	EDMUR DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR	00000280865739	AUSENTE
520394	ERICA ELIS GRANGEIRO SOARES	00000413222330	73.33
520307	GABRIELA CRISTINA VILANOVA B DE SOUZA	000008067816986	AUSENTE
520244	GERMANO CARVALHO DE JESUS	00000304637701	AUSENTE
520198	GLAUCIA CHIGNOLLI FAELIS	00000328814805	AUSENTE
520259	HELLER CLAUDIO ALVES RODRIGUES	00000309173504	AUSENTE
520281	LENARA AMARAL DE OLIVEIRA	0000MG12701381	54.17
520215	LILIANA MOCCIARO GALLARDO	000000V377457G	54.17
520178	PRISCILA MOREIRA BELUCHI	0000044152543X	71.67
520270	RODRIGO MONTERO CAPPI	00000288620665	48.33
520175	RODRIGO SANTANA DE SOUZA	00000003465869	59.17
CARGO 12VCL: PROF. ORQUESTRA - CORDAS I - VCL (VIOLONCELO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520263	FABIO OLITTA BELLUCO	00000015235851	72.50
520380	FABRICIO LEANDRO RODRIGUES	00000306119031	AUSENTE
520125	JEFFERSON DA SILVA PEREZ	00000296542441	72.50
520227	MERYELLE NOGUEIRA MACIENTE	00000201427667	53.33
520020	MICHELLE GUEDES PIMENTEL	00000005261550	72.50
520199	RAFAEL CESARIO OLIVEIRA	00000353302545	86.67
520026	SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA	00000508359107	AUSENTE
520311	TIAGO JOSE MACHADO DE ALMEIDA	00000303095027	AUSENTE
520319	VICTOR GOMES LESSA	0000043575757X	45.00
CARGO 13PER: PROF. ORQUESTRA - PERCUSSÃO - PER (PERCUSSÃO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520086	DANILO AUGUSTO VALLE	00000332298358	79.17
520306	DANTAS NEVES RAMPIN	00000293268575	43.33
520401	FABRICIO PIRES AZEVEDO	00000353327207	56.67
520032	FERNANDA VANESSA VIEIRA	00000228956006	79.17
520067	FREDY HENRIQUE DE ALMEIDA TENGLER	00000308378726	AUSENTE
520074	HUMBERTO RAMOS TEIXEIRA	00000276283168	56.67
520102	LUCAS BAPTISTA CASACIO	0000034122800X	52.50
520331	MARCOS RAIMUNDO MATOS DA COSTA	00000526999731	46.67
520356	NELSON JOSE CARNEIRO JUNIOR	00000226696339	AUSENTE
520149	ROBSON LOURENCO VENANCIO	00000245542188	AUSENTE
520041	RODOLFO VILAGGIO ARILOHO	00000234848194	74.17
520387	RUBENS JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	00000442741285	80.00
CARGO 14FAG: PROF. ORQUESTRA - SOPRO I - FAG (FAGOTE)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520127	ALEXANDRE JOSE DE ABREU	00000286495491	AUSENTE
520187	ALTAIR BRAZ VENANCIO	00000274814432	77.00
520049	ESTER CAROLINA MUNIZ	00000273190787	72.00
520075	IVAN FERREIRA DO NASCIMENTO	00000303014854	50.00
520024	MARCOS FOKIN	0000017838852X	78.00
520273	PEDRO PAULO PARREIRAS EMILIO	00000010765371	AUSENTE
520367	RENATO SANTOS PEREZ Y PEREZ	00000443990888	AUSENTE
520161	SILVANA RAZZANTE	00000010910035	70.00
CARGO 15TRB: PROF. ORQUESTRA - SOPRO II - TRB (TROMBONE)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520180	AGNALDO GONCALVES	0000033297473X	AUSENTE
520006	ANDERSON FLAVIO CORDEIRO DE SOUZA	00000328191504	AUSENTE
520062	DIEGO AUGUSTO DO AMARAL	00000406834775	AUSENTE
520250	EMANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	0000000000201	AUSENTE
520266	EMERSON JULIANO DE AGUIAR TEIXEIRA	00000213442711	AUSENTE
520151	ERIVELTO FRAGA DOS SANTOS	0003558552DGPC	51.00
520388	IVALDO RIBEIRO	00000065280868	47.00
520082	FERNANDO ORSINI HEHL	00000267668065	81.00
520411	HUGO EUSTAQUIO DE FARIA PINHEIRO	00000301863052	AUSENTE
520121	JACKES DOUGLAS NUNES ANGELO	00000004522811	50.00
520397	JOYCE PEIXOTO PASTI	00000273987550	49.00
520373	LUIS FELIPE MARCIANO AGAPITO	00000265095189	AUSENTE
520286	MAURICIO LUNDGREN	00007071109231	AUSENTE

520267	REGINALDO DO ESPIRITO SANTO THIMOTEO	00000285967599	70.00
520357	REINALDO JOSE DE CAMARGO	00000015189932	AUSENTE
520142	RICARDO PACHECO	00000272000887	53.00
520382	RODRIGO VICARIA BRAZAO	00000082820876	65.00
520028	ROMULO LARICO PAMPA	000000V4522203	AUSENTE
520341	TIAGO AZEVEDO DE ARAUJO	0000034247313X	AUSENTE
520184	WELLINGTON RONQUI	00000278970424	56.00
CARGO 16TRP: PROF. ORQUESTRA - SOPRO II - TRP (TROMPETE)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520236	BRUNO CARDOSO DOS SANTOS	00000332772408	56.00
520253	DEVANILDO APARECIDO BALMANT	0000026821315X	61.83
520016	EDUARDO PONTES MADEIRA	00000149544315	52.50
520157	FABIO HENRIQUE MENDES	00000284575677	78.33
520013	FABIO KORSAKOV	00000016951154	74.25
520233	GERSON FRANCES DO AMARAL	00000003764484	59.50
520334	GILSON ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR	00000006962807	75.50
520103	HEBER OLIVETTI	00000333181141	46.83
520120	HELDER CELIO RIBEIRO PASSINHO JUNIOR	00000885743261	AUSENTE
520403	ISRAEL CARDOSO MACEDO	00000259222860	42.75
520335	JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO	00000307271572	49.17
520002	JEZREEL SILAS DA SILVA	00000334438524	53.75
520318	LUCAS TADEU LEME JOLY	00000305820163	47.00
520201	MARCELO BENEDITO COSTA FRANCO DA SILVA	00000127056130	43.67
520276	NABER DE MESQUITA	00000303810634	73.25
520039	NELIO DE MESQUITA	00000349974512	78.83
520221	PACIFICO JOSE DOS PASSOS JUNIOR	00000012688961	51.25
520209	SAMUEL DE ALMEIDA PROENCA	0000026409119X	82.67
520225	ULISSES SANTOS ROLFINI	00000407677318	77.67
520323	VAGNER REBOUCAS DA SILVA	00000217470397	AUSENTE
520240	WILIAN OLIVEIRA DA SILVA	00000131913451	51.00
CARGO 17CCL: PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - CCL (CLARINETA/CLARONE)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520008	DAILTON CEZAR LOPES	00000163321401	56.00
520302	DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	00000421981283	76.40
520261	EDUARDO STEFANO NAPOLITANO	00000304836916	81.00
520072	FERNANDO DE OLIVEIRA	00000202818822	62.00
520377	GLEYTON LADISLAU PINTO	00000446635947	AUSENTE
520023	JOAO GERALDO DOMINGUES ALVES	00000013848627	55.00
520174	LEANDRO BRUNO DOS SANTOS	00000441973383	57.60
520061	LEANDRO CESAR ALVES	00000263571312	60.00
520295	MARCIO GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO	00000004716225	AUSENTE
520255	MARIO CESAR BORGES MARQUES	0000015665779X	87.00
520237	ROBERTO CESAR PIRES	0000011982727X	76.00
520167	SAMUEL DEREWLANY	00000140783489	56.20
CARGO 18CRE: PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - CRE (CLARINETA/REQUINTA)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520035	ANDERSON CESAR ALVES	00000263571300	64.00
520324	CLEYTON JOSE TOMAZELA	00000425638455	58.00
520298	DARKSON MAGRINELLI ROCHA	00002084258173	AUSENTE
520143	DOUGLAS BARBOSA LOPES	00000258546128	AUSENTE
520392	EDIMILSON FERNANDES RIBEIRO	00000289194568	43.00
520136	EDUARDO PINHEIRO FREITAS	00000416472679	82.00
520316	EDUARDO STEFANO NAPOLITANO	00000304836916	79.00
520115	ELISMAEL LOURENCO DOS SANTOS	00000016791207	AUSENTE
520073	EPITACIO RODRIGUES E SILVA	00000155374047	57.00
520248	JAIRO WILKENS DA COSTA SOUSA	00000002303375	74.00
520170	MARCELO TREVISAN GONCALVES	00000250322468	AUSENTE
520330	MARCIA GUIRRA VIEIRA	00000279655460	51.00
520410	MARISA YAYOI TAKANO LUI	00000153873772	AUSENTE
520400	MAURICIO JOSE JESUS DA SILVA	00000210260865	57.00
520279	MICHEL MORAES	00000253911448	81.00
520188	RAMON STEIN	00003069082927	58.00
520297	WILL FERNANDO TOMAO	00000308472615	AUSENTE
CARGO 19FCF: PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - FCF (FAGOTE/CONTRAFAGOTE)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO

520217	CINTIA APARECIDA AMERICO BUENO	0000029003677X	74.00
CARGO 20FFL: PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - FFL (FLAUTA TRANSVERSAL / FLAUTIM)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520051	DANILO CRISPIM FERREIRA	00000336355956	AUSENTE
520071	ELAINNE PRISCILLA LIMA AUGUSTO	00000354544767	AUSENTE
520182	EVANDRO DOS SANTOS ARCHANJO	00000012892432	48.00
520153	FERNANDA DE CASTRO	00000272642393	48.00
520077	FILIFE FERREIRA	00000343336261	AUSENTE
520314	HENRIQUE AUGUSTO AMADO	00000478986488	70.00
520089	JAMES STRAUSS MARTINS DA SILVA	00000379817020	44.00
520292	JOSUE ALVES	00000084974544	AUSENTE
520309	LIDIANA ROCHA KEILL	0000028573443X	46.00
520208	LUCAS MARTINELLI DE LIRA	00000293627630	46.00
520404	RAMON DA SILVA MORAES	00000404572923	48.00
520018	ROGERIO PERUCHI	00000191127875	70.00
520038	ROSELI RIBEIRO MOUTINHO	00000203658695	71.00
520274	RUBEM ELOY SCHUENCK	00132983669IFP	70.00
520147	SABINE OCHSENHOFER	00000442180160	AUSENTE
520386	SARAH HELENA SELES DE OLIVEIRA	00000244217749	52.00
CARGO 21TTB: PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - TTB (TROMBONE/TROMBONE BAIXO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520344	ABDENALDO AURELIO ALVES DE L M SANTIAGO	00000291309689	54.00
520056	FABIO MARTINELE NETO	00000439089670	52.00
520109	FRANSOEL CAIADO DECARLI	00000341989903	82.00
520223	LEONARDO BRASILINO RODRIGUES DA CUNHA	00000008145172	52.00
520064	LEONARDO DA SILVA SOARES	00000205365323	56.00
520019	MANASSES COSTA MALCHER	000000YA188767	52.00
520014	MAURICIO MARTINS DA SILVA	00000327595401	AUSENTE
520110	MAURO CASTRO MADRUGA	00002085311014	AUSENTE
520045	RICARDO FERREIRA BRASILIO DOS SANTOS	00000326324884	AUSENTE
520193	RODRIGO ALEXANDRE SOARES SANTOS	00000296029385	AUSENTE
520070	SALOMAO MARQUES FERREIRA BORGES	00000003753188	54.00
CARGO 22TTE: PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - TTE (TROMPAS/TROMPAS ESPECIAIS)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520030	ADRIANA SCAGLIONI LIMA	00000304935086	74.00
520220	ADRIANO BUENO	00000249356697	AUSENTE
520052	ADRIANO BUENO	00000249356697	72.00
520301	ANDERSON BEZERRA SABINO	00000002208973	AUSENTE
520047	DANIEL DE FREITAS HERRERRAS	00000289301075	AUSENTE
520155	DOUGLAS RODRIGO BRUNO DA COSTA	00000279085898	AUSENTE
520378	EMERSON DE MELO	00000257593366	55.80
520280	FLAVIO GABRIEL PARRO DA SILVA	00000279113535	AUSENTE
520055	JOAO CARLOS DE JESUS	00000265034978	53.80
520393	LUCCA ZAMBONINI SOARES	00000287955679	86.00
520239	SANDRO AMARO MENDES TEIXEIRA	0000MG11177086	68.00
520183	SOSTENES DIAS SIQUEIRA	00000004131310	AUSENTE
520095	VANDERLEI MIRANDA	00000021916848	71.00
CARGO 23TTE: PROF. ORQUESTRA - SOPRO III - TTE (TROMPETE/TROMPETES ESPECIAIS)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520368	DANILO HENRIQUE OLIVEIRA	00000408763747	56.67
520017	EDUARDO PONTES MADEIRA	00000149544315	51.67
520218	NABER DE MESQUITA	00000303810634	74.17
520222	PACIFICO JOSE DOS PASSOS JUNIOR	00000012688961	AUSENTE
520381	RODOLFO ERIK DE ARAUJO	00000491742575	AUSENTE
520224	ULISSES SANTOS ROLFINI	00000407677318	55.00
CARGO 24FRT: PROF. ORQUESTRA - SOPRO IV - FTR (FLAUTA TRANSVERSAL)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520137	ANDRE DOS SANTOS MENDES	00000409692050	97.00
520238	BEBEL RIBEIRO SILVA	00000327528606	50.00
520108	DANILO LOPES COSTA E SILVA	00000427348183	54.00
520140	FERNANDA PAIROL FERNANDES	00000268576592	AUSENTE
520179	FILIFE DE CASTRO	00000022230658	78.00
520256	GEISA CERQUEIRA FELIPE	00000109348714	40.40
520337	JONATHAN GUIMARAES E MIRANDA	0000MG11911357	52.00
520375	JULIANO DE ARRUDA CAMPOS	00000021264883	48.00
520294	KASSIO ALVES MENDES	00000011885239	36.00

520336	LEANDRO PORFIRIO GOMES	00000137635321	AUSENTE
520350	OTAVIO FERNANDO DE ALMEIDA BLOES	00000273740714	72.00
520315	RENATO KIMACHI	00000018140810	48.00
CARGO 25TIM: PROF. ORQUESTRA - TÍMPANO - TIM (TÍMPANO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA / SITUAÇÃO
520093	CESAR MASANO CAVALOTTI	00000436277438	AUSENTE
520076	HUMBERTO RAMOS TEIXEIRA	00000276283168	70.00
520399	JAMES LEONARD SILVA BERTISCH	00000054396481	AUSENTE
520338	MARCIA REGINA FERNANDES COSTA	00000331388984	AUSENTE
520321	PAULO ZORZETTO	00000205118914	AUSENTE
520257	RUBENS BARBOSA ALVES	00000330885765	70.00

Campinas, 14 de julho de 2010
NILSON JOSÉ BALBO
 Diretor De Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o decreto nº. 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:
MARIA ELISA MENOS ALVES, MÁTRICULA 107726-0
 Referente: aposentadoria por invalidez
 Parecer: favorável a concessão
 Campinas, 13 de julho de 2.010.

Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor a Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos ao cargo público abaixo relacionado foram considerados eliminados do concurso público relativo ao Edital: 006/2009 por **não comparecimento** ao Exame Médico Pré-Admissional:

Cargo: Nome:

Auxiliar de Enfermagem Daiany da Conceição Garcia;
 Auxiliar de Enfermagem Luciana Daniela dos Santos;
 Auxiliar de Enfermagem Valkiria Alves Cardoso de Paula;
 Enfermeiro Maria Angélica dos Santos;
 Enfermeiro Neide Jacob Sales;
 Técnico em Radiologia Douglas Fernando Mello Dias da Rosa
 Campinas, 14 de julho de 2010.

Marcelo de Moraes
 Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 005/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor a Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos ao cargo público abaixo relacionado foram considerados eliminados do concurso público relativo ao Edital: 005/2009 por **não comparecimento** ao Exame Médico Pré-Admissional:

Cargo: Nome:

Médico - Clínico Geral Debora Helena Gonçalves e Rossi;
 Médico - Clínico Geral Francisco Augusto de Aquino Pereira;
 Médico - Neurologista Fabrício Freitas de Almeida;
 Médico - Cardiologista Renata Pereira Mauro.
 Campinas, 14 de julho de 2010.

Marcelo de Moraes
 Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor a Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos ao cargo público abaixo relacionado foram considerados eliminados do concurso público relativo ao Edital: 003/2009 por **não comparecimento** ao Exame Médico Pré-Admissional:

Cargo: Nome:

Médico - Ginecologista /Obstetrícia Carla Tatiana Rodrigues;
 Médico - Ginecologista /Obstetrícia Chrissy Norder;
 Médico - Pediatra Daniela Mariano de Rezende;
 Médico - Pediatra Suzana Ferreira Zimmerman;
 Médico - Pediatra Tatiane de Lima Fuentes Andrades.
 Campinas, 14 de julho de 2010.

Marcelo de Moraes
 Diretor

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 005/2009

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 20/07/10, terça-feira, às 9h00, no Salão Vermelho - Térreo Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G. e certidão de nascimento dos filhos dependentes. **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

CLA	NOME	RG
15	ERIKA FREIRE VEELINGS	MG1128693
15	MARCOS MONTEIRO MORETTO	508789023
15	MAURICIO MIGUEL BAENA LOPES	28467521-0
15	RENATA DE PAULA LIAN	32905111-8
15	TATIANA CRISTIAN MENDES MEDEIROS	115807810
15	WELLINGTON MACHADO LUCHI	682461

Campinas, 14 de julho de 2010
NILSON JOSÉ BALBO
 Diretor De Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 002/2008)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato ao cargo público abaixo relacionado

foi considerado eliminado do concurso público relativo ao Edital 002/2008 por **não comparecimento** ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: Nome:

Professor - PEB II de 1ª a 4ª Cristiane Rodrigues Xavier
 Campinas, 14 de julho de 2010.

Marcelo de Moraes
 Diretor

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

SAÚDE - Edital 006/2009

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 20/07/10, terça-feira, às 9h00, no Salão Vermelho (térreo) Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G. e certidão de nascimento dos filhos dependentes, em caso de empate. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.**

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLA	NOME	RG
224	ADRIANA PAGNAN DOS SANTOS	278510127
224	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	424370530
224	EDINA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	232897566
224	JULIANA TELES TEODORO	416007946
224	KELLY APARECIDA PEREIRA	334391350
224	MARCIA ARAUJO CORREIA DE OLIVEIRA	252205467
224	MARIA CECILIA TERRA MARTINS	413273404
224	MAYARA DE CASTRO ARAUJO COSTA	435626188
224	NATALIA PINTO RODRIGUES	383661808
224	RACKEL VELOSO DA SILVA	461769700
224	SANDRA RAMONS DOS SANTOS DA COSTA	252828537
224	TEOFILO BERIGO GALVAO NETO	174061122
224	VIVIANE CRISTINA ALVES CRUZ	404321392
224	WILSON DA SILVA MARQUES	294668482

CARGO: ENFERMEIRO

CLA	DES	NOME	RG
154	161	TALITA CARLOS RODRIGUES	414006306
154	162	JULIANA TURNO DA SILVA	418036524

Campinas, 14 de julho de 2010

NILSON JOSÉ BALBO
 Diretor De Recursos Humanos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolados, defiro 30(trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas à partir das datas consignadas:

NOME	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
CÁSSIA REGINA CONTI	1997/0/30362	01/06/2010
LUCIANA FERREIRA GARCIA	2002/70/03777	21/06/2010
REGINALDO EVARISTO MACHADO	2006/10/47334	01/07/2010
KÁTIA DE LARA FERNANDES	2004/10/14613	07/07/2010
LUIS CAMILO ODORISSIO	2000/0/60348	19/07/2010

AUTORIZO A ALTERAÇÃO DE DATA DA LICENÇA PRÊMIO DE JOSUÉ AZEVEDO DA SILVA DE 28/06/2010 PARA 05/07/2010, CONFORME PROTOCOLO 2006/10/52885.

AUTORIZO A ALTERAÇÃO DE DATA DA LICENÇA PRÊMIO DE JOSUÉ AZEVEDO DA SILVA DE 28/06/2010 PARA 05/07/2010, CONFORME PROTOCOLO 2006/10/52885.

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal De Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 10/40/01795 - PL
 INTERESSADO: VISA LESTE
 AUTUADO: DROGA VIEIRA E FILHOS LTDA-ME - CNPJ 01.862.299/0001-56
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2357 DE 19/04/2010; AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 00097 DE 20/05/2010, ONDE SE LÊ DROGA VIEIRA & FILHO LTDA-ME LEIA-SE DROGA VIP SAUDE COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME - CNPJ 01.862.299/0001-56.

PROTOCOLO: 10/40/01796 - PL
 INTERESSADO: VISA LESTE
 AUTUADO: DROGA VIEIRA E FILHOS LTDA-ME - CNPJ 01.862.299/0001-56
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2355 DE 19/04/2010; AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 00096 DE 20/05/2010, ONDE SE LÊ DROGA VIEIRA & FILHO LTDA-ME LEIA-SE DROGA VIP SAUDE COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME - CNPJ 01.862.299/0001-56.

COMUNICADO

A COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE O CNPJ 86.422.342/0002-40 APRESENTADO PELA EMPRESA CDE - CENTRO DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO LTDA, QUANDO DAS AUTUAÇÕES APLICADAS ATRAVÉS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 1326 DE 06/11/2009, 2407 DE 06/11/2009, 2337 DE 05/04/2010, 2630 DE 05/04/2010, 2631 DE 05/04/2010, AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0416 DE 06/04/2010 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 00070 DE 06/11/2009, POR ESTE SERVIÇO, FOI DADO COMO NÃO VÁLIDO PELA RECEITA FEDERAL, DEVENDO PORTANTO SER SUBSTITUÍDO PELO CNPJ 86.422.342/0001-15 CONSIDERADO VÁLIDO PELO MESMO ORGÃO.

Campinas, 12 de julho de 2010

ALESSANDRA MARCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA
 COORDENADORA VISA LESTE - CRF 20.511

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA: COMUNICADO

PROTOCOLO: 09/40/01393 - PL
 INTERESSADO: VISA LESTE
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 00193 DE 28/06/2010, ONDE SE LÊ RENASÇER CASA DE REPOUSO - CNPJ 08.747.770/0001-04, LEIA-SE C.R.G.CLÍNICA E RESIDÊNCIA GERIÁTRICA LTDA-ME - CNPJ 08.747.770/0001-04.

Campinas, 13 de julho de 2010

ALESSANDRA MARCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA
 COORDENADORA VISA LESTE - CRF 20.511

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 363/10 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

RESOLVE

Determinar o Afastamento Preventivo pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 14 (quatorze) de julho de 2010 do servidor matrícula 28.029-1 nos termos do artigo 50, inciso II da Lei Municipal nº 13.351/08.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 13 de julho de 2010

ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

DE: João Pinto - Protocolo: 2004/70/02814 - Proprietário: Terezinha Rodrigues B. Araujo - Av. Luiz Moretzshon Camargo - lote 024 - Quadra 27 - Quarteirão 02697 - Loteamento Jd. Sant'ana - Prazo concedido até 03/09/2010 para rebaixar a canalização em seu lote, permitindo que a água proveniente dos lotes a montante escoe livremente.

Campinas, 13 de julho de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFERIDO**

PROT.10/11/6635 TEREZA DE ASSIZ BEZERRA.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.10/11/8339 CHAFIK REZEK ANDERY - PROT.10/11/7063 CARMEN SILVA DE BARROS RAMASCO - PROT.10/11/7594 SHELL BRASIL LTDA - PROT.10/11/6089 TATIANE COSTOLA - PROT.10/11/7984 MARIA BENEDITA CESARINI-ME - PROT.10/11/7146 CARLOS ALBERTO VOIGT.

Campinas, 14 de julho de 2010

ENG.ª. ARQT.ª. SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora Do Dept. De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**INDEFERIDOS**

PROT.10/11/7585 LUCIA GUACIARA DE MENESES - PROT.10/11/8610 JOSIANE REDIGOLO DOS SANTOS - PROT.09/11/7863 VALDINEY APARECIDO VASQUE - PROT.10/11/7630 MV CRUZ BORRACHARIA-ME - PROT.10/11/7752 PRISCILLA ROBERTA GALLI - PROT.10/11/8268 DIEGO AURIEME GUIDINI - PROT.10/11/8432 BAR DO GAUCHO - PROT.10/11/4841 MARCIO JOSÉ MAFRA ZANCA - PROT.10/11/3133 EDSON BARBOSA DOS SANTOS - PROT.10/11/7102 CICERO GOMES MOREIRA - PROT.10/11/6908 NIVALDO CERQUEIRA FACCA JUNIOR - PROT.10/11/7201 WALTER SALLES BUENO JR - PROT.10/11/7202 REGINA RODRIGUES ALVES RIBEIRO - PROT.10/11/8674 ROBERTO FRANCISCO CHAGAS - PROT.10/11/4847 ANTONIO MACHADO DE CAMPOS - PROT.10/11/5060 JESSICA CAROLINE SANTOS SOARES - PROT.10/11/7128 RUBERVAL FERRAZ - PROT.10/11/7321 MARCELO CEZAR GOMES - PROT.10/11/7736 LELIO RICARDO NOGUEIRA LEMOS-ME PROT.10/11/7840 RENATO DE ALMEIDA - PROT.10/11/6401 MARCIA CRISTINA DA COSTA HOTEL-ME - PROT.10/11/7359 CM GOMES CONVENIENCIA-ME.

FICA A CONSTRUÇÃO EMBARGADA SITO À RUA RESTINGA AO LADO DO Nº 524 NO BAIRRO ANDORINHAS - AUTO DE EMBARGO Nº 507

PROT.10/11/5991 CLAUDOMIRO VICENTE DA SILVA.

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 03 DIAS UTEIS

PROT.07/11/3930 VIZA COMUNICAÇÃO LTDA (INTIMAÇÃO Nº 23185) - PROT.07/11/4940 49 PROPAGANDA E MARKETING LTDA (INTIMAÇÃO Nº 29057) - PROT.09/11/15526 DUOS/SEMURB (49 PROPAGANDA E MARKETING LTDA - INTIMAÇÃO Nº 29056) - PROT.08/11/442 CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA (INTIMAÇÃO Nº 29049) - PROT.08/11/13219 49 PROPAGANDA E MARKETING LTDA (INTIMAÇÃO Nº 29054).

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROT.08/11/7618 LUIZ ANTONIO DE LIMA (AIM Nº 165204) - PROT.07/11/10200 ELIZABETE QUINTAS FERREIRA (AIM Nº 165203) - PROT.10/11/6943 DUOS/SEMURB (JOSÉ ANTONIO ALVES - INTIMAÇÃO Nº 28180)

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 15 DIAS

PROT.07/11/6830 G2 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (AIM Nº 96082) -

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.06/10/40310 PRIMA CAMP.COM.DE AR CONDICIONADO LTDA-EPP (INTIMAÇÃO Nº 29060).

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.10/11/8101 MARIA LUZIA FREITAS ORLANDO - PROT.10/11/7882 ERNANDES FERREIRA DOS SANTOS - PROT.10/11/7703 MARIA NORANEZ LANZA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.10/11/8456 ROSINEIDE OLIVEIRA DOMINGOS.

JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.10/11/9306 NILSON BORLINA MAIA - PROT.10/11/9307 SAMUEL WARNER NASCIMENTO SANTOS MORAES - PROT.10/11/9310 WILIAN DE AZEVEDO - PROT.10/11/9318 SINESIO GIMENEZ - PROT.10/11/9303 GUSTAVO RIBEIRO PALMA DO NASCIMENTO.

INDEFIRO COM BASE NO ART.35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2003

PROT.08/11/2048 CID ALVARES PASSINI - PROT.02/10/14322 MARIA TIYOMI YAMANAKA - PROT.09/11/13480 ASSOCIAÇÃO ESPIRITUAL DE UMBANDA PAI TAJUBIM - PROT.09/11/5930 BRUNO CAMPO DALL'ORTO - PROT.09/11/6824 CLEBER FERREIRA DA CUNHA.

Campinas, 14 de julho de 2010

ARQT.ª. MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor Do Dept. De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO - CIEE

PROTOCOLO: 09/25/633

MODALIDADE: CONVÊNIO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 06/2010

VALOR TOTAL: R\$ 4.968,00(QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES

Campinas, 14 de julho de 2010

MOACIR BENEDITO PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE**PALC Nº 28/10****Pregão Presencial nº 10/2010**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de microfilmagem convencional e digitalização de documentos nas instalações da EMDEC, digitação de dados, custódia de microfílm, documentos e mídias eletrônicas em arquivos climatizados, consultas e manuseios, localização e extração de cópias simples até o formato ofício, transmissão via fac-símile e ou e-mail, hospedagem de imagens em site seguro, acesso e gerenciamento das imagens e arquivo físico via WEB, disponibilização de sistema de gerenciamento de imagens e arquivo físico via WEB multiusuários, conforme condições e especificações do Anexo I.

Em face dos elementos de convicção constantes do presente Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC, em especial da manifestação da Sra. Pregoeira e do Gerente Financeiro, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa IMATEC MICROFILMAGEM LTDA e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO.

ADJUDICO o objeto da licitação à empresa IMATEC MICROFILMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº96.669.460/0001-86, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) por mês, totalizando a quantia de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Campinas, 14 de julho de 2010

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

1º ADENDO DO PREGÃO 069/2.010

Pregão nº. 069/2010

Processo nº. 276/2010

Objeto: Aquisição de motor pneumático.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Incluir o subitem 3.3. junto ao Edital, nos seguintes termos:

3.3 - A licitante vencedora deverá disponibilizar a manutenção dos equipamentos pelo período de 02 (dois) anos a contar do aceite final dos produtos, sendo que quando houver a manutenção para o equipamento, a licitante vencedora deverá disponibilizar um equipamento reserva para que não haja prejuízo a este Hospital.

02) Alterar em seu Anexo I - Descritivo do Objeto, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Mangueira de ar dupla condução de 02 a 05 metros com engate rápido, vazão de nitrogênio no manômetro;

Leia-se:

Mangueira de ar dupla condução de no mínimo 05 metros com engate rápido, vazão de nitrogênio no manômetro;

03) Tendo em vista que a nova redação altera a formulação das propostas, fica alterada a data de apresentação dos envelopes para o dia **27/07/2010 às 14h00min** a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas.

04) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 14 de julho de 2.010.

JORGE LUIZ BRASCO

Pregoeiro

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2010

Pregão Eletrônico Nº 009/2010 - PL Nº 009/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: OMEGA TI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: aquisição de toners e cartuchos.

Vigência: Por 6 meses contado de 16/04/2010.

Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93..

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MO-DELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTUCHO DE TONER DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3300 MFP/X - REF. 106R01412 - 8.000 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XEROX	R\$ 385,50	R\$ 11.565,00
2	CARTUCHO DE TONER DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3435DN - REF. 106R01415 - 10.000 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XEROX	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00

3	CARTUCHO DE TONER DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3300 MFPX - REF. 106R01412 - 8.000 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 385,50	R\$ 11.565,00
4	CARTUCHO DE TONER DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3435DN - REF. 106R01415 - 10.000 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
5	CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN - REF. 106R01402 - 5.900 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
6	CARTUCHO DE TONER AMARELO DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN - REF. 106R01402 - 5.900 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
7	CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN - REF. 106R01400 - 5.900 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
8	CARTUCHO DE TONER CIANO DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN - REF. 106R01400 - 5.900 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
9	CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN - REF. 106R01401 - 5.900 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
10	CARTUCHO DE TONER MAGENTA DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN - REF. 106R01401 - 5.900 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
11	CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN - REF. 106R01403 - 7.000 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
12	CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTA CAPACIDADE P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 6280DN - REF. 106R01403 - 7.000 PÁGINAS - ORIGINAL.	30 UN.	XE-ROX.	R\$ 351,00	R\$ 10.530,00
13	CARTUCHO DE TONER LEXMARK P/ IMPRESSORAS E232 - E234 - E238 - E240 - E330 - E332 - E340 - E342. REF. 240118SL - 2.500 PÁGINAS - ORIGINAL.	10 UN.	LEX-MARK	R\$ 316,00	R\$ 3.160,00
14	CARTUCHO DE TONER LEXMARK P/ IMPRESSORAS E232 - E234 - E238 - E240 - E330 - E332 - E340 - E342. REF. 240118SL - 2.500 PÁGINAS - ORIGINAL.	20 UN.	LEX-MARK	R\$ 316,00	R\$ 6.332,00
VALOR TOTAL R\$ 147.790,00					

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E DE NOVA DATA PARA A REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 004/2010 - Processo Licitatório nº 019/2010

Os membros da Comissão de Licitações da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, comunicam os julgamentos dos recursos da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 004/2010, cujo objeto a é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto e lançamento de duas rotas de cabos ópticos auto-sustentados com derivações, interligando o subsolo do Paço Municipal de Campinas com as novas instalações da IMA na Av. Faria Lima, interpostos pelas empresas Engeset Engenharia e Serviços de Telecomunicações S.A. e Gradual Comércio Representações e Importação Ltda., encontram-se disponíveis no site: www.ima.sp.gov.br. Como todas as licitantes restaram inabilitadas, de acordo com o Art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93, a comissão de licitações convoca os licitantes para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme se segue:

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2010 (sexta-feira).**HORÁRIO:** 9:00 horas.

LOCAL: Auditório da IMA - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47-Cambuí-Campinas/SP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Gerência Administrativa da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas / SP, ou através do e-mail: ima.licitacoes@ima.sp.gov.br e fax (0xx19) 3755-6514.

Campinas, 14 de julho de 2010

ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA
Presidente Da Comissão De Licitações

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2010**CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 - PA Nº 039/2009****Contratante** - Informática de Municípios Associados S/A - IMA**Contratada** - INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto - Prestação de serviços de comunicação de dados IP ponto a ponto, visando à interligação de órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Campinas.

Valor global: R\$ 1.795.473,36**Vigência** - Por 24 meses a partir de 12/07/2010.**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PL Nº 018/2010 - Concorrência N º 001/2010**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de rede local, para instalação de pontos de rede; de pontos de telecomunicações; de links ópticos e de pontos elétricos, com fornecimento e instalação de equipamento, material e mão de obra.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGO** a Concorrência nº. 001/2010 e **ADJUDICO** o seu objeto, nos termos do edital, em favor das empresas I.S.T. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA., OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA ME e PELTIER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Publique-se.

Campinas, 14 de julho de 2010

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 8 Contrato n. 2006/4188; Contratada: Saenge Eng. Edificações Ltda; CP n. 04/2005; objeto: obra esgotamento sanitário Sousas-Joaquim Egídio e Chapadão em Campinas; vigência/execução: prorrogada por mais até 4 meses.

N. 7 Contrato n. 2008/4418; Contratada: Saenge Eng. Edificações Ltda; CP n. 09/2007; objeto: obra abastecimento na região do aeroporto de Viracopos em Campinas; vigência/execução: prorrogada por mais até 3 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC****SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 06 / 2010****EDITAL Nº 09 / 2010**

OBJETO: Contratação de empresa especializada interessada no desenvolvimento, implantação e manutenção de aparelhos eletrônicos com relógios digitais; relógios analógicos e painéis de mensagens com no mínimo marcação de horário e indicação de temperatura no Município de Campinas, através de CONCESSÃO, abrangendo a confecção, instalação, manutenção, conservação, reposição permanente, limpeza, adequação e substituição e/ou realocação dos elementos já instalados, ou dos que venham a ser, sem qualquer ônus para o Município, sendo que as remunerações para esses serviços dar-se-ão única e exclusivamente através de exploração publicitária comercial no município de Campinas/SP, que será permitida no espaço publicitário em relógios urbanos e painéis de mensagens, nos termos das especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, pelo período de 08 (oito) anos.

Tendo em vista representação formulada pela empresa Top Mídia Publicidades S/C Ltda, expediente TC- 24692/026/10, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face ao Edital da Concorrência Pública nº 06/2010, com designação de recebimento dos Envelopes "Documentos" e "Proposta Comercial" para o dia 15/07/2010, às 10h00 e 10h15min, e decisão proferida, prontamente acatada por esta Autarquia, fica em obediência à determinação superior, suspensa *Sine Die* a entrega e abertura dos referidos Envelopes, do certame supra mencionado.

Campinas, 14 de julho de 2010.

ACHILLI SFIZZO JUNIOR

Presidente Da Setec

DIVERSOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O INSTITUTO DE ESTUDOS E PROJETOS SOCIAIS - MAIS BRASIL CONVOCA a todos seus associados para **Assembleia Geral Extraordinária** que acontecerá no dia **20/07/2010 às 19 h na Rua Uruguaiana, Nº. 93 - Centro - Campinas/SP**, tendo como **PAUTA:** a substituição de membros da diretoria.

Campinas, 14 de julho de 2010

A DIRETORIA

Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.

156
www.campinas.sp.gov.br

facilita campinas
Programa Municipal de Democratização

CAMPINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- Agência Central – 2116-1059
Avenida Francisco Glicério, nº 1307 - Centro
- Agência Campo Grande – 3221-5612
Rua Salvador Aliende, s/nº - Jardim Nova Esperança
- Agência Ouro Verde – 3226-7620
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde